

**Nº12 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves -
Realizada no dia 25 de maio de
2023. -----**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, na sede da Junta de Freguesia de Redondelo, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves e Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AFONSO DE MOURA TEIXEIRA. -----

De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, irá estar ausente, da presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ.

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os Senhores Vereadores, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Redondelo, e demais membros do órgão executivo da freguesia, bem como os funcionários que secretariam a reunião e o público presente. -----

De seguida, destacou a importância das reuniões públicas nas freguesias, iniciadas no mandato anterior e interrompidas devido ao surgimento da pandemia "COVID-19", sendo a recuperação de uma prática que visa concretizar uma política desconcentrada e de proximidade com o munícipe, contribuindo para uma maior proximidade com os cidadãos e para uma auscultação pública, mais eficaz, dos problemas dos flavienses. -----

Estas reuniões têm o propósito de dar a conhecer aos cidadãos o funcionamento deste órgão autárquico de modo a perceberem a forma como se aprovam muitas das decisões mais importantes ao nível municipal, tendo, sumariamente, explicitado as regras de funcionamento da reunião da Câmara. -----

Assentes numa estratégia de democracia local mais participativa levada a cabo nos últimos 5 anos, as reuniões públicas, realizadas fora de portas, têm-se constituído como um importante instrumento de gestão

autárquica, uma vez que o Presidente e os Vereadores do município ficam habilitados para ouvir e esclarecer os presentes sobre qualquer assunto de interesse coletivo que seja apresentado. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara deu nota ao executivo municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) "Próxima edição do Orçamento Participativo de Chaves arranca com novidade de registo simplificado e votação por SMS gratuita" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que está de regresso o Orçamento Participativo (OP) de Chaves, uma iniciativa dinamizada pelo Município. Desde o passado dia 15 de maio, os interessados têm a oportunidade de submeter propostas às duas componentes da iniciativa participativa. -----

Este ano, o OP de Chaves apresenta a novidade de votação das propostas por SMS gratuita, que permitirá ao munícipe através de uma mensagem escrita no telemóvel, o registo e votação nas propostas que deseja ver vencedoras. O voto online será igualmente validado por SMS Token, mantendo-se, também, a forma de votação presencial. -----

Mas esta não é a única novidade. Também o registo dos utilizadores está muito mais simplificado, através da introdução de apenas cinco elementos identificativos, numa plataforma online com "nova cara", mais intuitiva e de fácil navegação. -----

Esta transição digital pretende, sobretudo, promover a transparência de todo o processo e aumentar a taxa de participação, mas também dotar os munícipes de um canal seguro de interação, de votação rápida e simples. -----

Este importante instrumento de cidadania participativa vai já na sua 9ª edição e pretende dar voz aos cidadãos do concelho, envolvendo-os diretamente através da oportunidade de apresentarem propostas e projetos que considerem relevantes para o concelho. -----

A autarquia dispõe de um orçamento total de 280 mil euros, dos quais 250 mil euros estão destinados à Componente N° 1 - Requalificação Urbanística e Construção e/ou Requalificação de Equipamentos Públicos e 30 mil euros à Componente N° 2 - Promoção e Dinamização de Projetos de âmbito Cultural e Desportivo. -----

Recorde-se que podem participar no OP de Chaves todos os cidadãos recenseados no município. Os interessados poderão obter mais informações em op.chaves.pt -----

b) "Chaves associou-se à comemoração da Noite Europeia dos Museus com atividades no MACNA" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que o município de Chaves se associou às comemorações do Dia Internacional dos Museus e Noite Europeia dos Museus, com a dinamização de atividades no Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA), no passado dia 20 de maio. -----

Este equipamento cultural, que integra os espaços museológicos da Rede Portuguesa de Museus, proporcionou um conjunto de dinâmicas criativas de Teatro com a temática "Contos", destinados a jovens com idades entre os 14 e os 20 anos. -----

No âmbito da promoção do conhecimento sobre a arte contemporânea, foi ainda realizada uma visita orientada à sua última exposição "Olhares Modernos. O Retrato na Pintura, Escultura, Desenho (1910-1950)", tendo sido possível usufruir de uma experiência personalizada, na qual os visitantes usufruíram da oportunidade de conhecer de perto algumas curiosidades desta mostra, sob orientação do assessor/consultor do MACNA, Óscar Faria. -----

O Dia Internacional dos Museus, foi criado em 1977 pelo ICOM - Conselho Internacional de Museus, no sentido de promover, junto da sociedade, uma reflexão sobre o papel dos museus no seu desenvolvimento, através de atividades que proporcionem ao público experiências significativas e inovadoras. -----

c) "Busto de Eugénia Campilho perpétua memória e feitos da benemérita vidaguense" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que a vila de Vidago festejou, no passado dia 13 de maio, mais um momento de tributo à sua maior benemérita. Uma efeméride realizada no âmbito do Orçamento Participativo de Chaves de 2019, e que encerra com a inauguração do busto em memória de Eugénia Campilho Montalvão, da autoria do artista plástico flaviense, Mário Lino. -----

A proposta de homenagem à benfeitora social, muito próxima dos mais pobres e figura relevante na comunidade local, venceu a edição de 2019 do Orçamento Participativo, com uma expressão inequívoca da vontade do povo em realizar um tributo à sua maior benemérita, por ocasião do centenário da sua morte. -----

Integraram ainda esta ação, que só pôde ser concluída após a pandemia, um trilho "Percurso de uma Vida", onde se identificam cinco espaços evocativos dos locais mais simbólicos da vida da homenageada e o lançamento do Livro "A Justa", com coautoria de Floripo Salvador, João Silva, Júlio Silva e Paulo Santos. -----

O evento, realizado no Santuário do Côto, contou ainda com momentos musicais pela Banda Filarmónica da Torre de Ervededo, com atuações pelos Corais de Chaves e Vicentino. -----

d) "Atividades de Verão para animar as férias dos mais novos" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que durante a interrupção letiva das Férias do Verão, o Município de Chaves abre portas a diversas atividades culturais, desportivas e de lazer para ocupação dos tempos livres dos mais novos. -----

As aventuras decorrerão de 3 de julho a 8 de setembro, com horários das 8h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, com possibilidade de almoço, sendo a marcação e respetivo pagamento concretizado no ato de inscrição. -----

A autarquia propõe assim às famílias uma oferta diversificada, que tem como principal objetivo a ocupação saudável dos tempos livres das crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos.-

A maioria das atividades são realizadas nos espaços municipais, bem como em outros locais de interesse, a decorrer no exterior. Neste tipo de atividades os participantes serão acompanhados por técnicos de diversas áreas, no cumprimento de todas as regras de segurança. -----

As inscrições decorrerão nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2023, no gabinete de atendimento do Município, sito no Largo Infantaria 19, das 9h00 às 16h30. No ato da inscrição é obrigatória a apresentação dos respetivos Cartões de Cidadão dos intervenientes, sendo possível a inscrição de um único participante por pessoa, podendo apenas os pais e ou encarregados de educação inscrever todos os seus descendentes/educandos. -----

Mais informação e respetiva ficha de inscrição em <https://www.chaves.pt/pages/902> -----

e) "2ª edição das Marchas Populares animam ruas de Chaves no próximo dia 24 de junho" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que duas centenas de participantes, distribuídos por vários grupos de marchantes, saem à rua no próximo dia 24 de junho, Dia de São João, para comemorar as tradições locais.

A iniciativa pretende recriar usos e costumes de outrora, lendas e atividades agrícolas que ficaram para sempre enraizadas. -----
 A segunda edição das Marchas Populares de Chaves envolverá as Juntas de Freguesia e associações locais do concelho. Cada grupo marchante será representado por um grupo de marchantes até 34 elementos, com coreografias alusivas a cada temática, recreando uma música em ritmo de marcha, com letra adequada ao tema, assim como o respetivo figurino. Os grupos partirão da Praça de Camões, após as 19h45, e às 20h30 terá lugar o desfile pelas ruas flavienses, com o seguinte percurso: Praça de Camões, Rua Direita, Largo do Anjo, Jardim do Bacalhau, Rua de Santo António, Ponte Romana e Madalena. O segundo momento da noite será na Alameda da Galinheira, local onde terá lugar o desfile das marchas populares, com início marcado para as 21h30. No local haverá ainda uma feira com a venda de produtos regionais, assim como uma zona de degustação. -----

A iniciativa é organizada pela Associação Cultural Flaviense Grupo Musical Amizade, com o apoio da autarquia flaviense. -----

f) Nota de reconhecimento - Alunos e autarquia prestaram homenagem ao professor Nuno Gonçalves finalista do Global Teacher Prize Portugal Foi uma manhã de emoções, abraços, sorrisos e rostos de carinho e amizade. A convite da autarquia, os alunos do Centro Social e Paroquial de Chaves associaram-se à singela homenagem de reconhecimento ao professor Nuno Gonçalves, docente daquela instituição, e um dos 10 finalistas do Global Teacher Prize Portugal. -----

g) Nota de congratulação - O Município de Chaves congratula as irmãs flavienses Susana e Ângela Correia, pela publicação de um capítulo da sua tese de doutoramento na "New England Journal of Medicine", uma das revistas médicas mais prestigiadas e influentes do mundo. -----
 As neurocientistas, a residirem em Gottingen - Alemanha, desenvolveram um estudo científico, de qualidade e com um impacto excepcional, sobre a doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ), uma patologia neurológica rara.-
 A "New England" seleciona meticulosamente estudos inovadores, sublinhando a importância deste trabalho no campo. -----

h) Nota de congratulação - O Município de Chaves congratula a Chefe Ilda Lobo e o restaurante "Carvalho" pela conquista da jaleca, alusiva ao Guia Michelin 2023, numa iniciativa da Guia Michelin, da Associação da Hotelaria, e da Restauração e Similares de Portugal (AHRESP), em parceria com o Turismo de Portugal, que decorreu na passada segunda-feira, dia 15 de maio, no Palácio da Bolsa - Porto. -----
 Este restaurante de referência gastronómica nacional, onde predominam os sabores típicos transmontanos, integra este guia com o estatuto de "Bib Gourmand", uma categoria que reconhece restaurantes com melhor relação qualidade/preço. -----

i) Nota de congratulação - O Município congratula o flaviense José Martins Borges, por ter assumido recentemente o Comando do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado de Rodas, em Viseu. -----
 A autarquia deseja-lhe, assim, os maiores sucessos no exercício das suas funções e responsabilidades, bem como na superação de eventuais obstáculos. -----

De seguida e em complemento à informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco António Chaves de Melo, tendo, dado conhecimento ao executivo municipal do seguinte assunto, a saber: -----

- **"Folgança Galaica" - Proposta vencedora do Orçamento Participativo 2022** - Sobre este assunto, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que a proposta vencedora

do Orçamento Participativo 2022 realiza-se de 2 a 4 de junho, no Castro de Curalha. -----
 Assim, durante três dias, Curalha volta a viajar no tempo com o evento etnográfico, "Folgança Galaica". De 2 a 4 de junho, o Castro desta freguesia, recebe mais uma recriação das suas origens e raízes castrejas, para relembrar a história e a cultura do seu povo. -----
 O evento, que resulta da proposta vencedora da componente nº 2 do Orçamento Participativo de 2022, vai proporcionar a todos os visitantes experiências lúdicas, gastronómicas e culturais únicas, vivenciando com espírito festivo o "dia a dia" das povoações galaicas, sábado das 14h00 às 22h00 e domingo das 09h00 às 22h00. -----
 No recinto, fronteiro ao Castro de Curalha, serão dinamizadas diversas atividades alusivas à época, onde não faltará música e muita animação, com um mercado, espetáculos, demonstrações e recriações históricas, cortejos, teatros e ainda degustações de iguarias. -----
 A iniciativa, organizada pelo Município de Chaves, com o apoio da Junta de Freguesia de Curalha e da CASTRUM - Associação de Desenvolvimento Local de Curalha, receberá, no dia 2 de junho, os alunos do concelho. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo apresentado um cumprimento a todos os presentes e congratulando-se pela realização da presente reunião na freguesia de Redondelo, encontrando-se solidário com a gestão/atuação do Executivo, no desenvolvimento das reuniões públicas pelas diversas freguesias do Concelho. -----
 De seguida, associou-se, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", à nota de congratulação e às demais notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara, no início da presente reunião. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 11 de maio de 2023. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participaram na votação, deste assunto, o Vice-Presidente da Câmara, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo e o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, em virtude de não terem estado presentes na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. "AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. ANTÓNIO GRANJO ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 66/DAG/STL/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

1. Considerando que, através de deliberação tomada pelo executivo camarário em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2010 e devidamente sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária do dia 28 de abril de 2010, veio a ser aprovado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, e respetiva tabela, em vigor no Concelho de Chaves; -----

2. Considerando que entre as diversas disposições que dão corpo ao Regulamento Municipal em causa, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo;

3. Considerando que o n.º 1, do artigo 24º, do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas municipais estabelece " poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins; -----

4. Considerando que o "Agrupamento de Escolas Dr.º António Granjo" vai realizar no pretérito dia 17 de maio de 2023 uma ação de promoção da saúde " Dia Mundial da Hipertensão"; -----

5. Considerando que o evento, em causa assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e revelante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no n.º 3 do já referido artigo 24º do regulamento municipal em referência; -----

6. Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na retromencionada disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º 7, do artigo 24º, do Regulamento Municipal. -----

7. Considerando, por último, que a isenção de taxas não dispensa a emissão das licenças ou autorização devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais; -----

8. Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de €68,76(sessenta e oito euros e setenta e seis cêntimos) -----

II - Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Em virtude da data de realização do evento e da próxima reunião ordinária do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas, no valor de €68,76(sessenta e oito euros e setenta e seis m cêntimo), sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no artigo 169º do CPA; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Divisão de Gestão Financeira, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Chefe da Divisão Administrativa Geral, Dr.^a Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. À consideração superior. -----

Chaves, 11 de maio de 2023 -----

A Assistente Técnica -----

Manuela Sargento -----

Em anexo: os referidos documentos. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 12/05/2023. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.05.15. -----

Aprovo a proposta infra, nos termos em que se encontra formulada. À reunião do executivo municipal para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 15.05.2023. -----

2. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS. REQUERENTE: PROCENTRO - ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO CENTRO URBANO DE CHAVES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 69/DAG/STL/23. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

1. A Procento - Associação para Promoção do Centro Urbano de Chaves" com sede no Beco do Trem (Pavilhão Expoflória) Apartado 113, Concelho de Chaves, veio solicitar a este Município a respetiva autorização/licença para a Feira das Velharias a realizar no primeiro fim de semana (sexta-feira e sábado) de cada mês, entre junho e outubro, entre as 09h00 e as 19h00 horas, no Jardim do Bacalhau. ----

2. Em sede do retromencionado requerimento, a "Procentro Associação para Promoção do Centro Urbano de Chaves" solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas associadas ao pedido de autorização para a instalação, em domínio público, das estruturas necessárias para a realização da feira acima enunciada. -----

Assim cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte:

3. Através de deliberação tomada pelo executivo camarário em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2010 e devidamente sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária do dia 28 de abril de 2010, veio a ser aprovado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, e respetiva tabela, em vigor no Concelho de Chaves. -----

4. Ora, entre as diversas disposições que dão corpo ao Regulamento Municipal em causa, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo. -----

5. Neste contexto, o n.º 3, do artigo 24º, do retromencionado Regulamento Municipal, prevê a possibilidade de isenção, ou redução, de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada. -----

6. Como se viu a Procentro - Associação para Promoção do Centro Urbano de Chaves, veio, através de requerimento, solicitar autorização ocupação de espaço público para a Feira de Velharias (antiquidades e artigos colecionáveis) no Jardim do Bacalhau, com a área entre 120m2 e 250m2, durante os 1.º s fins semana, nos meses de junho a outubro/23.-----

7. Sendo certo que a ocupação pretendida se insere num conjunto de atividades articuladas com o Município de Chaves, em vista a enriquecer e dinamizar a cidade, com claros benefícios e mais-valias para o concelho e seus habitantes. -----

8. Sendo certo que a Procentro - ASSOCIAÇÃO para Promoção de Centro Urbano de Chaves assume um papel importante na dinamização do concelho de Chaves, atendendo ao respetivo objeto, verificando-se portanto, que a ocupação pretendida se encontra diretamente relacionada com um conjunto de atividades que, atendendo à respetiva natureza e finalidade, são passíveis de ser reconhecidas como tendo um manifesto e revelante interesse municipal, o qual, como se viu, beneficia o Concelho de Chaves.-----

9. Considerando que tal interesse municipal, desde que reconhecido pelo órgão executivo, é justificador da concessão de isenção do pagamento de taxas municipais que sejam devidas, nos termos do Regulamento em vigor sobre a matéria. -----

10. Sendo certo que à ocupação pretendida, corresponderiam taxas municipais no valor de € 3,556.95 (três mil quinhentos e cinquenta e seis euros e noventa cinco cêntimos), incluindo: -----

- Taxas devidas pela ocupação do domínio público municipal; -----
- Taxas pela apreciação de pedidos de ocupação de espaço público; --
- Taxas pela emissão de licença. -----

11. Por força do estatuído no n.º 7, do artigo 24º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves, as isenções prevista no n.º 3, da mesma disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, não dispensando, contudo, a concessão da isenção requerida a emissão das licenças ou autorização devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais, conforme informações anexas e superiormente sancionadas. -----

12. Refira-se, por último, que a PROCENTRO juntou, ao presente processo, documentos comprovativos da natureza da associação, declaração de não dívida, respetivamente, à Segurança Social e à Autoridade Tributária, e ainda documento comprovativo da respetiva finalidade estatutária. -----

13. Sendo certo que, de acordo com a informação produzida peça Divisão de Gestão Financeira, no dia 05/05/2023, a Procentro não tem dívidas em relação ao Município de Chaves. -----

II - Da Proposta-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pela peticionária, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso a Secção

de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizada nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Divisão de Gestão Financeira, para efeitos de controlo de isenções concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.^a Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria.-

À consideração superior-----

Chaves, 15 maio de 2023-----

A Assistente Técnica-----

Maria Manuela Sargento-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 15/05/2023. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.05.15. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 15.05.2023. -----

3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.

REQUERENTE: ELISABETE MARTINS FONTOURA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 81/DAG/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 16/05/2023. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia perfilada no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.05.17. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. QUEDA EM PASSEIO. REQUERENTE: MARIA CECÍLIA ARAÚJO PINTO SANTOS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 82/DAG/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento-----

1. Através de requerimento com registo de entrada, nos serviços administrativos desta autarquia local, n.º 8697, datado do pretérito dia 25-07-2022, Maria Cecília Araújo Pinto Santos veio apresentar documentação relativa a um sinistro que teve lugar no passeio da Estrada Nacional 2, em Vidago, Chaves, e na sequência do qual terão

decorrido danos físicos para a mesma, muito concretamente, lesões na boca, cara e danos nos óculos.-----

2. Para o efeito, a requerente alegou que, no dia 19 de julho de 2022, pelas 22h00, quando caminhava no passeio da Estrada Nacional 2, em Vidago, Chaves, colocou o pé esquerdo no buraco existente no passeio (falta de cubos), tropeçou e caiu para a estrada, batendo com a cara no chão.-----

3. Ora, tal pedido veio a ser deliberado em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 15 de setembro de 2022, sendo certo que foi, na sequência da mesma, manifestado à requerente a intenção de indeferir a pretensão formulada, fundamentalmente pelas razões expostas na informação n.º 166/DAG/2022, produzida a 16 de setembro de 2022.-----

4. Ora, no exercício do direito de audiência prévia dos interessados, veio a requerente apresentar prova testemunhal, sendo que as testemunhas arroladas foram ouvidas no pretérito dia 17 de novembro de 2022, conforme autos de declaração constantes a fls. dos autos.-----

5. Ademais, entenderam estes serviços ser conveniente obter esclarecimentos adicionais, concretamente junto de unidades orgânicas com conhecimentos de facto sobre o assunto, tendo em vista a obtenção de decisão (definitiva) segura, justa, assertiva e eficaz. -----

6. Na verdade, o local em causa não fora, e atento o registo fotográfico existente nos autos, devidamente identificado pela requerente, sendo que, mediante análise das fotografias existentes, e com recurso ao *Google Maps*, foi possível identificar o local exato do sinistro, o qual **denotava, efetivamente, um buraco no passeio, sendo certo que o mesmo, aparentemente, teria tido origem na retirada de um sinal, eventualmente o que constava a escassa distância.** -----

7. Tal circunstancialismo impôs indagar, junto da Divisão de Obras Públicas, sobre se o local em causa fora alvo de algum contrato de empreitada e respetivas datas, atenta a necessidade de aferir quem procedera à remoção do sinal em causa e não executara os necessários trabalhos de eliminação da fissura sobrance.-----

8. Neste encadeamento, à Divisão de Recursos Operacionais solicitou-se, também, que informasse estes serviços sobre se tinha conhecimento do aludido buraco, bem como se tinha conhecimento sobre quem procedera à remoção do sinal.-----

9. Com efeito, vejamos o que a Divisão de Recursos Operacionais referiu a respeito:-----

"(...) **2.1.2** - No referido local o Senhor Presidente da união de freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, informou os serviços técnicos da DRO, que o referido buraco existente no passeio, foi resultado da colocação /remoção de um prumo vertical / poste de iluminação das festas de Vidago.-----

2.1.3 - Nos passeios contíguos á faixa de circulação, constatou-se a existência de vários buracos com um diâmetro médio de 12 cm "Base de apoio de postes de iluminação", por fechar/vedar, conforme se pode visualizar na foto n.o 03 e n. o04.-----

3.1 - A realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal ou colocar restrições ao trânsito dos peões nos passeios só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes, no caso das estradas municipais, a competência é da respetiva Câmara Municipal, nas estradas nacionais a competência é das Infraestruturas de Portugal, S.A.-----

3.2- De acordo com o ponto 1 artigo 8.o do DL n.o 114/94, de 03 de maio, na sua versão atual, a realização de atividades de caráter

festivo, na zona da Estrada Nacional EN-2, zona urbana de Vidago, só pode ser efetuada pela entidade gestora da infraestruturas rodoviária ou mediante autorização desta entidade. (...)".-----

10. Ora, a informação prestada pela Divisão de Recursos Operacionais é inequívoca no sentido de perceber que não é competência do Município pronunciar-se sobre o pedido indemnizatório formulado, justamente por não ser a entidade competente para imputação de responsabilidade pelo sucesso do evento, devendo a requerente, caso entenda, apresentá-lo junto da entidade competente para tramitação e apreciação.-----

II - Proposta-----

Em coerência com o exposto no capítulo precedente, sou a sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Levar ao conhecimento do órgão executivo municipal que, na sequência de diligências efetuadas posteriormente à intenção de indeferimento manifestada à requerente, foi possível apurar que não é competência do Município pronunciar-se sobre o pedido indemnizatório formulado, justamente por não ser a entidade competente para imputação de responsabilidade pelo sucesso do evento, devendo, assim, a requerente, caso entenda, apresentá-lo junto da entidade competente para tramitação e respetiva apreciação. -----

b) Notificação da requerente, dando-lhe conhecimento do teor integral da presente informação;-----

c) De imediato, envio do presente assunto ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

À consideração da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.-----

16 de maio de 2023-----

O Jurista-----

(Pedro Carvalho Chaves)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 16/05/2023. -----

Atento o teor da presente informação, é de adotar a estratégia perfilada no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.05.16. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

2 - CULTURA E TURISMO

2.1. NOITE EUROPEIA DOS MUSEUS - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E ABERTURA DO MUSEU ENTRE AS 21:00H E AS 24:00H . INFORMAÇÃO DCT/N.º 78/SM N.º 27/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento

1. As comemorações da Noite Europeia dos Museus é uma iniciativa criada em 2005 pelo Ministério da Cultura de França. Os museus portugueses organizam múltiplas atividades para celebrar o dia, contando com o apoio do ICOM - Conselho Internacional de Museus (organismo da UNESCO).
2. A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMONIO CULTURAL (DGPC), na sequência do trabalho desenvolvido pelo Instituto Português de Museus (IPM) e do Instituto dos Museus e da Conservação (IMC), empenha-se em que estas datas sejam motivo de celebração em todo o País e que envolvam o maior número de museus portugueses.
3. É de salientar que o Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso foi integrado na Rede Portuguesa de Arte Contemporânea, no pretérito dia 4 de abril, conforme o Aviso n.º 6948/2023 publicado no Diário da República 2ª série.
4. Neste sentido, o Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso - MACNA junta-se a esta iniciativa, abrindo as portas para o público em geral, entre as 21.00h e as 24.00h, desafiando os visitantes a usufruírem de uma experiência cultural diferente em período noturno.
5. Pretende-se com esta iniciativa reforçar o acesso à coleção do estado que costuma estar, apenas, em Lisboa e incrementar o reforço de pertença das famílias ao Museu, potenciando-se o reforço das ligações ao setor turístico e aos artistas e incrementando-se, desta forma, a procura turística.
6. Neste enfoque e de forma a proporcionar momentos lúdicos a todos os visitantes, irá decorrer uma visita guiada pelo Assessor/Consultor do MACNA, Dr. Óscar Fária, pelas 21:30h, a exposição que se encontra patente neste momento no MACNA intitula-se de "Olhares Modernos".
7. Contará, ainda, com a realização de uma atividade na oficina artística do MACNA, intitulada "CONTOS" - Oficina de Teatro, que se destina a jovens entre os 14 e os 20 anos e será dinamizada no âmbito do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural celebrado entre o Município e a Associação INDIEROR.
8. Atendendo às orientações superiores, para que fosse acautelado o acesso gratuito, neste dia, muito concretamente, no período compreendido entre as 21:00h e as 24:00h, bem como a abertura do MACNA no mesmo horário.

II - Fundamentação

1. Tendo em consideração que no dia 20 de maio se celebra a Noite Europeia dos Museus e de forma a proporcionar uma atividade cultural a todos os visitantes, propõem-se que o Município de Chaves, se associe a esta iniciativa cultural no âmbito das suas competências e atribuições, autorize, no dia 20 de maio, entre as 21:00h e as 24:00h, "Noite Europeia dos Museus", a abertura do MACNA, bem como as visitas gratuitas a todos que se juntem a este evento.
2. Esta iniciativa visa dar a conhecer o espaço do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso -MACNA de forma a proporcionar um momento cultural a todos os visitantes, bem como simbolizar a "Noite Europeia dos Museus".
3. A concessão em apreço tem enquadramento legal nas atribuições do Município, especialmente à luz da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, que determina que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal.

4. O controlo destas entradas gratuitas, durante o horário supracitado, será devidamente registado pelos trabalhadores(as) do MACNA. -----

III - Da Proposta -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -

1. Que seja autorizada a abertura do MACNA, bem como o acesso gratuito a todos os visitantes, na "Noite Europeia dos Museus", a realizar dia 20 de maio, no período compreendido entre as 21.00h e as 24:00h. -----

2. Caso a presente proposta venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser agendada para a próxima reunião de Câmara do executivo municipal, para que o despacho do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz seja ratificado, nos termos das disposições combinadas e previstas no disposto do n.º 3, do art.º 35 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, com o art.º 164 do Código do Procedimento Administrativo. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 9 de maio de 2023 -----

A Técnica Superior, -----

Paula Cabugueira -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2023.05.09. -----

Visto. Concordo. À consideração superior do Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 09.05.2023 -----

Ao Sr. Presidente como consta da proposta dos serviços. O proposto poderá melhorar a ligação do equipamento à atração de novos públicos.

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.05.13. -----

Aprovo a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. Dando assim, acolhimento ao sentido expresso no parecer nela exarado pela Chefe da DCT. À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão ora praticada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13.05.2023. -----

2.2. PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES - ACADEMIA DE BAILADO DE CHAVES, ESPETÁCULO DE DANÇA A REALIZAR NO DIA 2 JULHO DE 2023. INFORMAÇÃO DCT/N.º 82/SPE N.º 27/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Fundamentação -----

1.1 Considerando que, sob proposta n.º 02/GAPV/2023, presente em reunião do executivo municipal do dia 19/01/2023, vieram a ser aprovadas as normas reguladoras de utilização dos espaços do Auditório e Sala Multiusos de Centro Cultural de Chaves. -----

1.2 Considerando que, na sequência do pedido pela Academia de Bailado de Chaves, com registo de entrada n.º 5306, datado do dia 28 de abril de 2023, foi solicitada a reserva do Auditório do Centro Cultural para realização de um espetáculo de ballet clássico/contemporâneo no dia 2 de julho de 2023, conforme consta na ficha de pedido de cedência dos espaços do auditório do Centro Cultural de Chaves, a qual se anexa. -

1.3 Considerando que a Academia de Bailado de Chaves, é um centro de formação artística, técnica, cultural e profissional nos domínios da dança promovendo o desenvolvimento desta importante atividade enquanto expressão artística e instrumento de crescimento cultural, através da apresentação de espetáculos, nomeadamente no evento "Chaves En' Dança" desde a sua primeira edição em colaboração com o Município de Chaves.

1.4 Considerando que nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 33, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal gerir as instalações e equipamentos integrados no património do município. -----

1.4 Atendendo que, no âmbito das atribuições da Câmara Municipal, muito concretamente, nos termos da disposição legal supra é determinado que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência deste órgão, cujas tarifas se encontram aprovadas. -----

II- Da disponibilidade da agenda e enquadramento do pedido com a aplicação das normas reguladoras de utilização do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves: -----

2.1 Para a data solicitada, agora em análise, 2 de junho de 2023, o Auditório encontra-se disponível. -----

2.2 Entidade requerente: Academia de Bailado de Chaves. -----

2.3 Tipo de utilização: -----
Auditório - Espetáculo de ballet clássico/contemporâneo. -----

2.4 Público alvo: Público em geral. -----

2.5 Período de utilização: 1 dia. -----

2.6 Horário de utilização: -----

Ensaio - das 09h00 às 12h00; -----

Espetáculo - das 14h00 às 17h00. -----

2.7 Bilhética: Acesso gratuito. -----

III- Do Enquadramento legal e regulamentar: -----

3.1 Tratando-se de um pedido pontual, nos termos da alínea b) do número 4 da letra A, do anexo "Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC", o valor a pagar para a cedência de utilização requerida é de 210,00€ (duzentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3.2 O ponto 1 da Clausula 26ª das Normas de Utilização e funcionamento do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, refere o seguinte: "A Câmara Municipal decidirá, caso a caso, sobre as situações em que os eventos organizados por terceiros adquirem a forma de colaboração institucional e se enquadram na missão e objetivos do Município, não havendo lugar, nestas situações, a contrapartidas financeiras." -----

3.3 De acordo com o previsto na alínea u), do n.1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças;" -

IV - Da estratégia de atuação -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sugere-se a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1 Que seja autorizada a cedência do auditório Centro Cultural de Chaves, para a realização do espetáculo referido no dia 2 de julho, promovida pela Academia de Bailado de Chaves. -----

4.2 Que seja, ainda, concedida a isenção financeira de pagamento do valor 210,00€ (duzentos e dez euros), acrescido de Iva à taxa legal

em vigor, ao Município pela cedência do equipamento supra, constante nas "normas reguladoras de utilização do auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves", no cumprimento do previsto na sua cláusula 26.^a. -----

4.3 Assim, submete-se a presente proposta à consideração superior. --
À consideração superior, -----
Chaves, 17 de maio de 2023 -----
A Técnica Superior, -----
Paula Veloso -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2023.05.17. -----

Visto. Atento o enquadramento do pedido formulado pela Academia de Bailado, para a realização de espetáculo de dança a ter lugar a 02 de julho, nas normas de utilização e funcionamento do auditório e da sala multiusos do Centro Cultural de Chaves em vigor que merece concordância, é entendimento que deverá ser acolhida a estratégia procedimental proposta, consubstanciada na cedência gratuita do auditório, excluindo-se o apoio de recursos humanos, logístico e audiovisual, que incumbirá à entidade requerente. À consideração superior do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para decisão. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.05.17. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - LOBOS DO BRUNHEIRO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL, SEDEADA, NO CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA N°40/GAP/23. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Exposição de Motivos -----

1. Considerando que o **LOBOS DO BRUNHEIRO - Associação desportiva e Cultural**, NIPC 515 851 205, com sede no Bairro da Sobreira, Freguesia de Vilar de Nantes, veio através do Plano de Actividades, solicitar apoio da autarquia, para as actividades desportiva que pretende vir a desenvolver no ano de 2023, fundamentando o seu pedido de apoio logístico e financeiro, na organização de vários eventos, constantes do seu plano de actividades, algumas de interesse relevante, nomeadamente a - **Camões - Caminhada pelo Brunheiro** - no qual se encontram elencadas as actividades a desenvolver no respetivo plano; -

2. Considerando que o **LOBOS DO BRUNHEIRO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL**, faz parte das listas de clubes da Federação Portuguesa de Atletismo (FPA), Federação Portuguesa de Ciclismo (FPC), Federação Portuguesa de Campismo e Montanhismo (FCMP) e da Associação de Trail Running de Portugal (ATRP); -----

3. Considerando a importância do desenvolvimento das modalidades de BTT, Trail, Running e Atletismo no Concelho de Chaves, tendo a Associação Lobos do Brunheiro organizado esta actividade ao longo dos últimos anos com grande sucesso a nível de qualidade e elevado número de participantes; -----
4. Considerando que o apoio financeiro solicitado e o apoio em instalações necessárias e espaço público têm em vista a concretização da atividade de carácter desportivo e turístico cultural, geradoras de dinâmicas benéficas para a população, e ainda pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio desta população, bem como o fomento e troca de experiências intergeracionais; -----
5. Considerando ainda que os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do n.º2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
6. Considerando também, que as participações desportivas bem como as actividades turísticas culturais em muito contribuem para o desenvolvimento físico, intelectual e intergeracional de todos os participantes, tendo em vista a sua familiarização com as diversas gerações e regiões; -----
7. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----
8. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, actualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são "concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente"; -----
9. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são susceptíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----
10. Considerando que, por sua vez, o **LOBOS DO BRUNHEIRO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL**, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----
11. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objecto de celebração de protocolo ou contracto programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º; -----
12. Considerando que a Câmara Municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e

defesa dos direitos dos cidadãos, e, bem assim, para apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de todo tipo de doenças, à luz da previsão constante, respectivamente, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e, ainda, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redacção; -

13. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contractos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP; -----

14. Para efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 290 - A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, José Maciel Rua Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Protocolo de Colaboração.

15. Considerando, que neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro solicitado pelo **LOBOS DO BRUNHEIRO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL**. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo com o **LOBOS DO BRUNHEIRO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL**, NIPC 515 851 205, sedado no Concelho de Chaves, titulando a comparticipação financeira, na realização do plano de actividades ora remetido ao Município de Chaves, a realizar no ano de 2023, no valor global de 2.000,00 €, (dois mil euros) concretizando os objectivos constantes do protocolo de colaboração. -----

2. Simultaneamente, aprovar a minuta do respectivo protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -----

3. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

a) Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

b) Dar publicitação ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, em inteiro cumprimento do estipulado no Artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redacção atualizada; ----

c) Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; -----

4. A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.02. -----

Chaves, 16 de maio de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz Ribeiro) -----

Anexos: -----

- Ofício; -----

- Plano Actividades -----

- Cópia dos respetivos Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

- Cópia do NIPC; -----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----
- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
- Relatório de atividades e contas ano anterior; -----
- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2022 em Assembleia Geral (a entregar na assinatura do protocolo) -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o acto conferidos por deliberação camarária -----, adiante designado como Primeiro Outorgante. -----

E -----

Segundo: **LOBOS DO BRUNHEIRO** - Associação Desportiva e Cultural com o NIPC 515 851 205, com sede no Bairro da Sobreira, Freguesia de Vilar de Nantes, em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente Interino da Direcção, Marta Lobo, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até __-__-____, adiante designado como Segundo Outorgante -----

Considerando que, por deliberação do executivo municipal de -- de --- de 2023, foi aprovada a **Proposta n.º 40/GAP/23, consubstanciada na atribuição de participação financeira, referente ao ano económico de 2023;** -----

A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª -----

(Objeto do Protocolo de colaboração) -----

Constitui objecto do presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2023, nos termos dos requerimentos anexos, apresentados pelo Segundo Outorgante, e que fazem parte integrante do presente protocolo. -----

Cláusula 2.ª -----

(Período de execução do contracto) -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2023. -----

Cláusula 3.ª -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. A participação financeira máxima, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município ao **LOBOS DO BRUNHEIRO** - Associação Desportiva e Cultural é de € 2.000 (dois mil euros). -----

2. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

a) € 1.500 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) € 500 a partir do mês de julho de 2023 e com o relatório de execução das actividades à data; -----

3. Outros apoios à realização das provas: -----

a) Disponibilização de pórtico insuflável. -----

Cláusula 4ª -----

(Direitos do primeiro outorgante - Município de Chaves) -----

São direitos do Município de Chaves: -----

- a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo; -----
- b) Acompanhar a execução das actividades e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. -----

Cláusula 5ª -----
(Deveres do primeiro outorgante - Município de Chaves) -----

O Município de Chaves tem o dever de: -----

- a) Disponibilizar ao LOBOS DO BRUNHEIRO - Associação Desportiva e Cultural, os apoios previstos na cláusula 3ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas e os deveres constantes na clausula 7ª; ---
- b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. ----
- c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, (atribuição), e 111º, (acompanhamento e pagamento). -----

3. Outros apoios à realização das provas: -----

- a) Disponibilização de pórtico insuflável. -----

Cláusula 6ª -----
(Direitos do segundo Outorgante - LOBOS DO BRUNHEIRO - Associação Desportiva e Cultural) -----

São direitos da **LOBOS DO BRUNHEIRO - Associação Desportiva e Cultural:**

- a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 7ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - LOBOS DO BRUNHEIRO - Associação Desportiva e Cultural) -----

São deveres da **LOBOS DO BRUNHEIRO - Associação Desportiva e Cultural:**

- a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento da actividade prevista no plano; -----
- b) Entregar após a conclusão de cada atividade prevista no plano, o correspondente relatório de execução; -----
- c) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do plano da actividade, o apoio do Município de Chaves; -----
- d) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre todas as actividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do mesmo; --
- e) Atender, na sua actuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. -----

Cláusula 8.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 9.ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A participação financeira a prestar pelo Município à **LOBOS DO BRUNHEIRO - Associação Desportiva e Cultural** será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: -----

Cláusula 10.ª -----

(Enquadramento legal)

1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da actividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do Código dos Contractos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de Janeiro na redacção actualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respectivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do nº2 do artigo 23ª e alínea u) do nº1 do artigo 33º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na redacção actualizada.

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contracto o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, Dr. Maciel Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

Cláusula 11.ª

(Impedimentos)

1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da actividade, na data prevista, terá lugar o respectivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte.

Cláusula 12.ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pela **LOBOS DO BRUNHEIRO - Associação Desportiva e Cultural** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contracto.

Cláusula 13.ª

(Produção de efeitos)

O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2023.

Cláusula 14.ª

(Entrada em vigor)

O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página electrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 15.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página electrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, ---- de ----- de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz Ribeiro) -----

O Presidente do -----

LOBOS DO BRUNHEIRO - Associação Desportiva e Cultural -----

(Marta Lobo) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES DO ALTO TÂMEGA - ARAT. PROPOSTA N.º 47/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

1 - A **ASSOCIAÇÃO de RADIOAMADORES do ALTO TÂMEGA - ARAT**, NIF 510 969 887, com sede na Rua Júlio dos Santos Pereira, Edifício Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, em Chaves, concelho de Chaves, solicita o apoio da autarquia, previsto no plano de atividades, por forma a minorar as dificuldades financeiras com que se depara, e assim poder continuar a desenvolver as atividades a que se propôs para o ano de 2023; -----

2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista o desenvolvimento do radioamadorismo na Região do Alto Tâmega, nomeadamente na formação de novos radioamadores bem como no estudo, aperfeiçoamento e implementação de novas tecnologias da comunicação.

3 - Considerando que esta associação presta apoio, na área de comunicações, ao Serviço Nacional de Proteção Civil, entidade com quem celebrou um protocolo de cooperação no âmbito das comunicações de emergência, tendo já participado nos simulacros organizados por esta entidade a nível Nacional. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

- Apoiar financeiramente a "Associação de Radioamadores do Alto Tâmega - ARAT", no montante de 1.000,00€ (mil euros); -----

- Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade petionária; -----

- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo Camarário, dever-se-á promover a devida publicitação de tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e/ou em Boletim Municipal; -----

- Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Divisão de Gestão Financeira para ulterior operacionalização; -----

- A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.99. -----

• Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexa-se à presente informação documento contabilístico da Divisão Financeira. -----
Chaves, 9 de maio de 2023 -----
O Presidente da Câmara -----
(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----
- Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- Certidão de Não Dívida da Autoridade Tributária; -----
- Certidão de Não Dívida da Segurança Social; -----
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E CINCO ASSOCIAÇÕES CULTURAIS/BANDA. PROPOSTA N.º 46/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - JUSTIFICAÇÃO -----

1. As Associações Culturais do interior, onde a população jovem diminui, deparam-se com inúmeras dificuldades de recrutamento de jovens intérpretes, principalmente quando os mesmos são oriundos de famílias com escassos recursos económicos, dificultando assim a revitalização das próprias bandas e temendo a sua continuidade no tempo; -----

2. Para colmatar essas dificuldades, associadas quase sempre aos escassos recursos económicos das famílias dos jovens intérpretes, o Município de Chaves pretende promover e apoiar a qualidade do seu desempenho artístico, de modo a desenvolver a formação e o desenvolvimento musical destes jovens, que integram as "Bandas Filarmónicas" das Associações do concelho, que as promovem; -----

3. As Associações Culturais, nas quais se integram Bandas Musicais, são das principais escolas de música do concelho, além de serem o "berço" de muitos dos músicos das nossas orquestras, estas instituições proporcionam à população um denso leque de conhecimentos culturais e musicais, estimulando as relações sociais entre os seus membros e a comunidade em geral; -----

4. Os concertos das Bandas do Concelho de Chaves/Bandas têm como principal objetivo dar a conhecer o trabalho realizado pelas bandas flavienses à população local e visitantes desenvolvendo uma mostra cultural participando em momentos festivos da cidade, ao longo do ano de 2023; -----

5. Qualquer uma destas Associações Culturais/Bandas, assenta a sua ação sempre na qualidade procurando a motivação dos jovens músicos, integrar a história/cultura flaviense, inerente à mítica da prossecução dos objetivos, mantendo os grupos unidos e um calendário de ações equilibrado, nomeadamente no que respeita ao tipo e linha orientadora destes espetáculos; -----

6. Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara

Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea e), do n.º2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

2 - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO: -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural com as seguintes entidades: -----

1. Associação Cultural Banda Musical de Loivos; -----
2. Associação Cultural Banda Municipal Flaviense "Os Pardais"; ---
3. Associação Cultural Banda Musical de Rebordondo; -----
4. Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo; -----
5. Associação Banda Musical de Vila Verde da Raia; -----

titulando a comparticipação financeira da programação musical, concretizando os objetivos constantes do Contrato de desenvolvimento Cultural, assim discriminado: -----

i) Comparticipação financeira de natureza pecuniária nos termos do Programa de Desenvolvimento de Atividades Culturais; -----

ii) Apoio financeiro à formação musical de jovens intérpretes integrados nas Associações/Bandas, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2022/2023; -----

b) O valor total disponibilizado no âmbito deste apoio a conceder pelo Município às 5 Associações/Bandas Filarmónicas que formalizaram o pedido de apoio, para o ano de 2023, é de 40.890,00 € (quarenta mil oitocentos e noventa euros), que corresponde a: -----

i) 30.000,00 € (trinta mil euros), que corresponde a 6.000,00 € (seis mil euros) de apoio concedido a cada uma das cinco associações para a realização de 3 concerto musicais; -----

ii) 10.890,00 € (dez mil oitocentos e noventa euros), que corresponde ao apoio concedido a 14 (catorze) jovens músicos que frequentem a formação e corresponde ao máximo de seis bolsas por Banda Filarmónica durante 11 meses. O número máximo de bolsas a atribuir a cada banda será de 3 bolsas de iniciação; 2 bolsas do básico; 1 bolsa do secundário. -----

Os valores unitários a considerar para a solicitação do apoio por jovem músico integrado em Banda Filarmónica pela frequência da formação, são de 60,00 € por músico a frequentar o curso de Iniciação, 75,00 € por músico a frequentar o curso básico e 90,00 € por músico a frequentar o curso secundário. -----

O apoio concedido a cada banda é de: -----

- 4.455,00€ (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros) à Associação Cultural Banda Musical de Loivos, correspondente a 4 bolsas de iniciação, 1 bolsas do básico e 1 bolsa do secundário; -----

- 825,00€ (oitocentos e vinte e cinco euros) à Associação Cultural Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", correspondente a 1 bolsa do básico; -----

- 4.620,00€ ((quatro mil seiscentos e vinte euros) à Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, correspondente a 4 bolsas

de iniciação e 2 bolsas do secundário; -----
- 990,00€ (novecentos e noventa euros) à Associação Banda Musical de Vila Verde da Raia correspondente a 1 bolsa de secundário; -----
c) Simultaneamente, aprovar as minutas dos respetivos Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, para cada entidade, que se anexam e cujo teor se dá por integralmente reproduzido; -----
d) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----
i) promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n° 64/2013, de 27 de agosto; -----
ii) dar conhecimento a cada uma das entidades interessadas do teor da decisão tomada; -----
e) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.01. -----
Chaves, ___ de _____ de 2023 -----
O Vice-presidente da Câmara Municipal, -----
Francisco Melo -----
Anexo: -----
- Minutas do contrato programa para cada Associação/Banda; -----

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -----
ENTRE -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de; -----
E -----

Segundo:....., com o NIPC, com sede, em, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção,, titular do Cartão de Cidadão n°, válido até -----
Fundada em 1826, a **Associação da Banda Musical de Loivos**, tem vindo a desenvolver, ininterruptamente, uma ação promotora da música numa região. -----

Ao longo dos quase dois séculos da sua existência, a BML soube construir uma reputação de qualidade, entrega e paixão pela música. - Atualmente, a BML é composta por cerca de 60 elementos, na sua maioria jovens, que conciliam a sua vida profissional com a atividade musical nesta banda. -----

Considerando que, por deliberação camarária de .../.../2023, foi aprovada a **Proposta n° ___/GAP/ 2023, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2023;** -----

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -

Cláusula 1ª -----
Objeto e finalidade -----

1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira - Apoio ao Associativismo - a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação da Banda Musical de Loivos, apresentou a este Município, referente ao ano 2023, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos; -----
2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2023, o apoio

financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação da Banda Musical de Loivos, no presente ano letivo de 2022/2023; -----

Cláusula 2ª -----

Período de execução do contrato -----

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2023. -----

Cláusula 3ª -----

Indicadores de realização -----

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: -----

1. Concertos Filarmónicos: mínimo de três ações/concertos; -----
2. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de cinco jovens músicos da Associação no ano letivo de 2022/23. -----

Cláusula 4ª -----

Indicadores de resultados -----

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 - Concertos Filarmónicos	- N° mínimo de ações/concertos;	3	- Relatório; - Visitas técnicas;
2 - Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- N° mínimo de jovens no ano letivo de 2022/23	5	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5ª -----

Comparticipação financeira e demais apoios municipais -----

1. A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação da Banda Musical de Loivos, é de 6.000,00 € (seis mil euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos. -----

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

1.1 **€ 6.000,00**, pago em 3 tranches de 2.000,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de julho e a terceira e última no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. -----

2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação da Banda Musical de Loivos, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2022/2023 (Informação/Proposta DCT 06/SPE 02 /2023, aprovada por deliberação camarária em xx/xx/2023): -----

2.1 **€ 4.455,00€**, mediante a assunção a seguir discriminada: -----

3 Alunos inscritos, iniciação - (60,00 x 4) x 11 = 2.640,00€ -----

1 Aluno inscritos, ensino básico - 75,00 x 11= 825,00€ -----

1 Aluno inscrito, ensino secundário - 90,00 x 11 = 990,00€ -----

2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

1ª tranche - 50% com a assinatura do presente contrato programa, 2ª tranche - 25% no mês de julho e a 3ª e última tranche - 25% no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. -----

Cláusula 6ª -----

Disponibilização financeira -----

A participação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural Banda Musical de Loivos, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT... -----

Cláusula 7ª -----

Enquadramento legal -----

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; -----

2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato

Cláusula 8ª -----

Obrigações da transparência -----

1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais: -----

a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural; -----

b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; -----

c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato. -----

Cláusula 9ª -----

Produção de efeitos -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

O Presidente da Direção da Associação da Banda Musical de Loivos, -

Em Anexo: -----

1- Ofício para apoio à formação musical -----

2- Ofício apoio para Plano de atividades-3 concertos -----

3- plano de atividades 2023 -----

4 e 6- Ata 48 - aprovação PA 2023 RCA 2022 -----

5- Relatório de contas e atividades - 2022 -----

7- Protocolo AAC -----

8- DR Constituição Banda 1987 04 22 -----

9.1-Estatutos BML 1987_04_22 Registados C_N_Chaves -----

9.2-Regul Interno BML aprov Acta N_7 2006 -----

9.3-Ata 7_AG BML 05_11_2006 Aprova Regul Interno -----

10.1-SubmissaoSucesso RCBE BML 2023_02_25 -----

10-cópia do NIPC -----

12.1-Ata 47 Eleições 2023_01_21 -----

12.2-Ata 47 Anexo Termo de Posse 2023_01_21 -----

13-declaração não dívida AT -----

14-declaração não dívida SS -----

Medidata SigmaDoc - Entrada de documentos 2023- BM Loivos -----

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -----

ENTRE -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz

Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de; -----

E -----
 Segundo:....., com o NIPC, com sede, em, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção,, titular do Cartão de Cidadão n°, válido até -----

A **Associação da Banda Municipal flaviense "Os Pardais"** foi fundada em 18 de janeiro de 1925 por um grupo de flavienses amantes da música. - Desde então a banda tem tido um papel preponderante na animação e na difusão da música, salientando-se a sua importância ao nível da formação, contando com cerca 36 músicos. -----

Considerando que, por deliberação camarária de .../.../2023, **foi aprovada a Proposta n° ___/GAP/ 2023**, consubstanciada na atribuição de participação financeira, referente ao ano económico de 2023; -----

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -

Cláusula 1ª -----

Objeto e finalidade -----

1. Constitui objeto do presente contrato a participação financeira - Apoio ao Associativismo - a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", apresentou a este Município, referente ao ano 2023, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos;

2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2023, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", no presente ano letivo de 2022/2023; -----

Cláusula 2ª -----

Período de execução do contrato -----

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2023. -----

Cláusula 3ª -----

Indicadores de realização -----

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: -----

1. Concertos Filarmónicos: mínimo de três ações/concertos; -----

2. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de um jovem músico da Associação no ano letivo de 2022/23. -----

Cláusula 4ª -----

Indicadores de resultados -----

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 - Concertos Filarmónicos	- N° mínimo de ações/concertos;	3	- Relatório; - Visitas técnicas;
2 - Ensino Musical em estabelecimento oficial	- N° mínimo de jovens no ano letivo de 2022/23	1	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5ª -----

Participação financeira e demais apoios municipais -----

1. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", é de 6.000,00 € (seis mil euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos. -----

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

1.1 € 6.000,00, pago em 3 tranches de 2.000,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de julho e a terceira e última no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. -----

2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho referente ao ano letivo 2022/2023 (Informação/Proposta DCT 06/SPE 02 /2023, aprovada por deliberação camarária em xx/xx/2023): -----

2.1 € 825,00, mediante a assunção a seguir discriminada: -----

1 Aluno inscrito, ensino básico - 75,00 x 11 = 825,00€ -----

2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

1ª tranche - 50% com a assinatura do presente contrato programa, 2ª tranche - 25% no mês de julho e a 3ª e última tranche - 25% no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01 -----

Cláusula 6ª -----

Disponibilização financeira -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT... -----

Cláusula 7ª -----

Enquadramento legal -----

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; -----

2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato -----

Cláusula 8ª -----

Obrigação da transparência -----

1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais: -----

a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural; -----

b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; -----

c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato. -----

Cláusula 9ª -----

Produção de efeitos -----
 O presente contrato produz efeitos no ano de 2023. -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 O Presidente da Direção da Associação Banda Municipal Flaviense "Os
 Pardais", -----
 Em Anexo: -----
 1-Requerimento Apoio Formação2023 -----
 2-Requerimento Concertos2023 -----
 3-Plano de Actividades+Orçamento2023 -----
 4_6-Ata 05Nov2022 - aprovação plano de 2023 e ativ contas de 2022 ---
 5.1- Relatório Contas e Actividades2022 -----
 5.2-Balancete 2022 -----
 7-Protocolo Banda-ACC 2022-2023 -----
 8.1-Escritura-Registo Comercial -----
 8.2-Escritura-Registo Comercial1 -----
 9-ESTATUTOS DA BANDA MUNICIPAL FLAVIENSE -----
 10.1-NIPC -----
 10-Registo Benef Efetivo Ass -----
 11-Dec. Utilidade Pública -----
 12-Ata 12Março2022 - termo de posse 2022-2024 -----
 13-Certidão Finanças -----
 14-Declaração Seg Social -----
 entrada dos documentos no expediente_ BMF OS PARDAIS

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -----
ENTRE -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato
 legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz
 Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de
 Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício
 dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por
 deliberação camarária de; -----
 E -----

Segundo:....., com o NIPC, com sede, em, neste ato
 legalmente representado pelo Presidente da Direção,, titular
 do Cartão de Cidadão n°, válido até -----

A **Associação da Banda Musical de Rebordondo** é uma coletividade do
 concelho de Chaves, ao serviço da educação e divulgação cultural na
 promoção da sua freguesia e região. -----

Estudos apontam a data de nascimento da Banda Musical para o ano de
 1703, sendo uma das filarmónicas mais antigas do país. -----

Presentemente a banda é constituída por cerca de 45 músicos. -----

Considerando que, por deliberação camarária de .../.../2023, **foi aprovada**
a Proposta n° ___/ GAP/ 2023, consubstanciada na atribuição de
 comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2023; ----

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento
 Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -

Cláusula 1ª -----
Objeto e finalidade -----

1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação
 financeira - Apoio ao Associativismo - a execução do Programa de
 Actividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação da
 Banda Musical de Rebordondo, apresentou a este Município, referente
 ao ano 2023, na prática de actividades culturais, da formação musical,
 cujo Plano de Actividades se anexa a este contrato-programa que
 contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos; -

Cláusula 2ª -----

Período de execução do contrato -----

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2023. -----

Cláusula 3ª -----

Indicadores de realização -----

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: -----

1. Concertos Filarmónicos: mínimo de três ações/concertos; -----

Cláusula 4ª -----

Indicadores de resultados -----

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 - Concertos Filarmónicos	- N° mínimo de ações/concertos;	3	- Relatório; - Visitas técnicas;

Cláusula 5ª -----

Comparticipação financeira e demais apoios municipais -----

1. A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à As-sociação da Banda Musical de Rebordondo, é de 6.000,00 € (seis mil euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos. -----

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

1.1 € 6.000,00, pago em 3 tranches de 2.000,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Pro-tocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de julho e a terceira e última no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. -----

Cláusula 6ª -----

Disponibilização financeira -----

A participação financeira a prestar pelo Município à Associação da Banda Musical de Rebor-dondo, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT... -----

Cláusula 7ª -----

Enquadramento legal -----

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Pro-cedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; -----

2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que apro-va o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato -----

Cláusula 8ª -----

Obrigação da transparência -----

1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essências: -----

a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural; -----

b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas ativi-dades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; -----

c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato. -----

Cláusula 9ª -----

Produção de efeitos -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

O Presidente da Direção da Associação da Banda Musical de Rebordondo, -----

Em Anexo: -----

Medidata_Documentos 2023 BM Rebordondo -----

- Ofício para apoio às atividades, e para realização de 3 (três) concertos -----

- Plano de atividades e Orçamento em vigor (2023) -----

- Ata de aprovação do Planos de atividades e Orçamentos 2023 -----

- Relatório de Atividades e contas 2022 -----

- Ata de aprovação do Planos de atividades e Orçamentos 2022 -----

- Fotocópia da escritura pública da sua legal constituição -----

- Cópia dos estatutos -----

- Cópia do NIPC / Registo central de beneficiário efetivo -----

- Ata atualizada da tomada de posse dos corpos dirigentes -----

- Declaração de Não Dívidas à Autoridade tributária -----

- Declaração de Não Dívidas à Segurança social -----

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -----

ENTRE -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de; -----
E -----

Segundo:....., com o NIPC, com sede, em, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção,, titular do Cartão de Cidadão nº, válido até -----

Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, foi constituída no dia 14 de maio de 1987, tendo por finalidade a promoção de ações culturais, recreativas e desportivas para os seus associados e população em geral. -----

A Banda Musical é o projeto mais sólido e visível desta Associação, que mais contribui para a divulgação da sua freguesia e região, contando neste momento com 45 elementos. -----

Considerando que, por deliberação camarária de .../.../2023, foi aprovada a **Proposta nº xx/GAP/ 2023, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2023;** -----

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -

Cláusula 1ª -----

Objeto e finalidade -----

1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira - Apoio ao Associativismo - a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, apresentou a este Município, referente ao ano 2023, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos; -----

2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2023, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, no presente ano letivo de 2022/2023; -----

Cláusula 2ª -----

Período de execução do contrato -----

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2023. -----

Cláusula 3ª -----

Indicadores de realização -----

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: -----

- 1. Concertos Filarmónicos: mínimo de três ações/concertos; -----
- 2. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de seis jovens músicos da Associação no ano letivo de 2022/23. -----

Cláusula 4ª -----

Indicadores de resultados -----

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 - Concertos Filarmónicos	- N° mínimo de ações/concertos;	3	- Relatório; - Visitas técnicas;
2 - Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- N° mínimo de jovens no ano letivo de 2022/23	6	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5ª -----

Comparticipação financeira e demais apoios municipais -----

1. A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, é de 6.000,00 € (seis mil euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos. -----

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

1.1 € 6.000,00, pago em 3 tranches de 2.000,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de julho e a terceira e última no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. -----

2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2022/2023 (Informação/Proposta DCT 06/SPE 02 /2023, aprovada por deliberação camarária em xx/xx/2023): -----

2.1 € 4.620,00, mediante a assunção a seguir discriminada: -----

4 Alunos inscritos, iniciação - $(60,00 \times 4) \times 11 = 2.640,00€$ -----

2 Alunos inscritos, ensino secundário - $(90,00 \times 2) \times 11 = 1.980,00€$ -----

2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

1ª tranche - 50% com a assinatura do presente contrato programa, 2ª

tranche - 25% no mês de julho e a 3ª e última tranche - 25% no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01 -----

Cláusula 6ª -----

Disponibilização financeira -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT... -----

Cláusula 7ª -----

Enquadramento legal -----

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; -----

2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato -----

Cláusula 8ª -----

Obrigação da transparência -----

2.0 segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais: -----

d) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural; -----

e) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; -----

f) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato. -----

Cláusula 9ª -----

Produção de efeitos -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

O Presidente da Direção da Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, -----

Em Anexo: -----

1-Ofício Bolsas -----

2-Ofício concertos -----

3-plano de atividades 2023 -----

4-ata plano atividades -----

5-Relatório Anual e Contas 2022 -----

6.1-ata de contas -----

6.2-ata contas2 -----

7-Protocolo AAC_Banda -----

9-ACR Torre Ervededo - Estatutos 1987_rev2015 -----

10.1-Registo Beneficiário Efetivo -----

10.2-NIF -----

12-ata tomada de posse -----

13-N divida AT -----

14-N DIVIDA SS -----

Medidata SigmaDoc -----

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -----

ENTRE -----

Primeiro: MUNICÍPIO DE CHAVES, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de

Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de; -----

E -----

Segundo:....., com o NIPC, com sede, em, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção,, titular do Cartão de Cidadão nº, válido até -----

A **Associação da Banda Musical de Vila Verde da Raia**, é uma coletividade ao serviço do povo "raiano". Desde 6 de Outubro de 1860, que a banda vem prestando relevantes e continuados serviços à comunidade em geral e em particular à população de Vila Verde da Raia, contando neste momento com cerca de 45 elementos. -----

Considerando que, por deliberação camarária de .../.../2023, foi aprovada a **Proposta nº ___/GAP/ 2023, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2023;** -----

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -

Cláusula 1ª -----

Objeto e finalidade -----

1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira - Apoio ao Associativismo - a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, apresentou a este Município, referente ao ano 2023, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos;

2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2023, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, no presente ano letivo de 2022/2023; -----

Cláusula 2ª -----

Período de execução do contrato -----

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2023. -----

Cláusula 3ª -----

Indicadores de realização -----

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: -----

1. Concertos Filarmónicos: mínimo de três ações/concertos; -----

2. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de um jovem músico da Associação no ano letivo de 2022/23. -----

Cláusula 4ª -----

Indicadores de resultados -----

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 - Concertos Filarmónicos	- N° mínimo de ações/concertos;	3	- Relatório; - Visitas técnicas;
2 - Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- N° mínimo de jovens no ano letivo de 2022/23	1	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5ª -----

Comparticipação financeira e demais apoios municipais -----

1. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, é de 6.000,00 € (seis mil euros) para desenvolvimento do Plano

de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos. -----

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

1.1 € 6.000,00, pago em 3 tranches de 2.000,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de julho e a terceira e última no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. -----

2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação da Banda Musical de Loivos, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2022/2023 (Informação/Proposta DCT 06/SPE 02 /2023, aprovada por deliberação camarária em xx/xx/2023): -----

2.1 € 990,00, mediante a assunção a seguir discriminada: -----

1 Aluno inscrito, ensino secundário - 90,00 x 11 = 990,00€ -----

2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----
1ª tranche - 50% com a assinatura do presente contrato programa, 2ª tranche - 25% no mês de julho e a 3ª e última tranche - 25% no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. -----

Cláusula 6ª -----

Disponibilização financeira -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT... -----

Cláusula 7ª -----

Enquadramento legal -----

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; -----

2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato -----

Cláusula 8ª -----

Obrigação da transparência -----

3.0 segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais: -----

a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural; -----

b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; -----

c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato. -----

Cláusula 9ª -----

Produção de efeitos -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

O Presidente da Direção da Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, -----

Em Anexo: -----

- 1- Ofício pedido apoio para formação de jovens músicos da banda -----
- 2 - Ofício solicitação apoio para Atividades - 3 concertos -----
- 3.1-Plano de atividades 2023 -----
- 3.2-Orçamento de atividades 2023 -----
- 3-Plano de atividades e orçamento 2023 -----
- 4_6_12-Ata de posse 2023 e Aprovação do orçamento e atividades de 2022 e 2023 -----
- 5- Relatório de atividades e contas de 2022 -----
- 7-Protocolo Academia 2023 -----
- 8.1-D.R.Constituicao -----
- 8-Constituição escritura-compactado -----
- 9-Estatutos (alteração - 26.09.11) -----
- 10-NIF -----
- 11-D.R.Util.Publica -----
- 13-Fisco 02-23 -----
- 14-Seg Social 02-23 -----
- entrada dos documentos no expediente_ BM VILA VERDE -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ALMA ALTA - COOPERATIVA DAS ARTES DO ALTO TÂMEGA, CRL. PROPOSTA GAPV/N.º 54/2023 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - JUSTIFICAÇÃO -----

- 1. A Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL, com o NIPC 516 174 185, com sede na Quinta dos Fornos, n. º66, 5425 - 094 Loivos, vem requerer, um apoio à sua atividade com meios e financiamento, para o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades 2023; -----
- 2. A Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL, tem por objeto o apoio ao ensino artístico, à formação no âmbito da música, artes plásticas, dança, teatro e estudos literários; organização e produção de eventos culturais, promoção dos artistas locais e incentivo à criação artística e cultural; preservação, desenvolvimento e promoção do património cultural, natural, histórico e artístico da região bem como aposta na marca regional e nacional; -----
- 3. É objetivo da Alma Alta - Cooperativa continuar a desenvolver a sua atividade assente no seu Programa de Desenvolvimento Cultural, estabelecido pelos Documentos apresentados em 2021 e 2022, com continuação em 2023; -----
- 4. Para a Alma Alta - Cooperativa, a formação continuará a ser pilar da sua estratégia, bem como a inovação; a criação artística, o apoio aos artistas e projetos locais, continuando a assumir a realidade como um desafio constante ao crescimento e à motivação para a Arte e Cultura como forma de expressão e elevação no crescimento coletivo; -----
- 5. Durante o ano 2023 a Alma Alta pretende dar continuidade e reforçar cada vez mais a ação conjunta com a Câmara Municipal de Chaves nos seus objetivos culturais e artísticos para o Município. Continuar o esforço por aumentar e diversificar a qualidade de oferta, de

produção artística, formação de públicos e hábitos culturais, acompanhamento técnico e logístico das atividades do Município e Órgãos Municipais, Instituições de Ensino; Associações de cariz cultural e desportivo; Escolas de Dança; Bandas Filarmónicas, entre outras com o Apoio Municipal; -----

6. Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2 - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO: -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Protocolo de Colaboração com a Alma. Alta, Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL, com o NIPC 516 174 185, titulando o apoio às atividades com meios e financiamento, no valor global de 71.931,63€ (setenta e um mil novecentos e trinta e um euros e sessenta e três cêntimos), concretizando os objetivos constantes do contrato - programa, assim discriminado: -----

i) Comparticipação financeira de natureza pecuniária (desenvolvimento do programa cultural) - €40.000,00 (quarenta mil euros); -----

ii) Assunção de encargos associados ao funcionamento e utilização das instalações do Centro Cultural de Chaves - €21.828,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e oito euros); -----

iii) Assunção de encargos associados às despesas de água e luz com a utilização do espaço - €3.803,63 (três mil oitocentos e três euros e sessenta e três cêntimos); -----

iv) Assunção dos encargos associados à utilização das instalações do Auditório do Centro Cultural de Chaves - €6.300,00 (seis mil e trezentos euros); -----

b) Simultaneamente, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração respetivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido. -----

c) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

i) Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto. -----

ii) dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada. -----

d) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.01" Associações Culturais". -----
Chaves, ___ de _____ de 2023 -----

O Vice-presidente da Câmara Municipal, -----
Francisco Melo -----

Anexos: -----

- Minuta do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural para 2023; -----

- 1 - Ofício de pedido de apoio; -----

- 2.1- Programa de Desenvolvimento Cultural_2023; -----

- 2.2 - documento número de alunos AAC 2022_23; -----

- 3 - Orçamento exercício 2023; -----
- 4 - Ata número quatro - Relatórios 2022 e 2023; -----
- 5 - Relatório contas 2022; -----
- 6 - Parecer Fiscal Único-2022; -----
- 7-8-Constituição e Estatutos AMA. ALTA; -----
- 9.1 - RCBE_ALMA ALTA (Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo); -----
- 9.2 - certidão permanente Alma. Alta; -----
- 9.3 - Credencial ALMA ALTA2022; -----
- 10.1 - Ata tomada de posse; -----
- 10.2 - CC Marcelo Almeida (Fotocópia do cartão de cidadão dos representantes legais da entidade); -----
- 10.3 - CC couto (Fotocópia do cartão de cidadão dos representantes legais da entidade); -----
- 11 - ALMA_ ALTA Finanças (Declaração de situação tributária da entidade junto da Autoridade tributária devidamente regularizada); --
- 12 - ALMA_segsocial_221226 (Declaração de situação contributiva da entidade junto da Segurança Social devidamente regularizada); -----
- 13 - Declaração de não dívida ao Município (Declaração de não dívida de quaisquer quantias junto do Município de Chaves); -----
- Relatório de Gestão do protocolo 2022 e Relatório Final da Alma Alta -----

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -----

ENTRE -----

MUNICÍPIO DE CHAVES -----

E A -----

ALMA.ALTA - COOPERATIVA DAS ARTES DO ALTO TÂMEGA, CRL. -----

Entre -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2023. -----

e -----

Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., com sede _____, representada neste ato pelo Presidente da Direção da Cooperativa, _____, e adiante designado por segundo outorgante, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2023. -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

Objeto -----

1. O presente protocolo tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria, no âmbito do desenvolvimento cultural, com a Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., com incidência na promoção e apoio ao ensino artístico, à formação no âmbito da música, às artes plásticas, à dança, ao teatro e aos estudos literários, à promoção dos artistas locais e incentivo à criação artística e cultural, bem como na preservação, desenvolvimento e promoção do património cultural, natural, histórico e artístico da região e acompanhamento técnico e logístico das atividades do Município e Órgãos Municipais, Instituições de Ensino, Associações de cariz cultural e desportivo, Escolas de Dança, Bandas Filarmónicas, entre outras com o Apoio Municipal. -----

2. Para os efeitos previstos no número anterior, a cooperação entre entidades é materializada através dos apoios previstos na cláusula 5ª, do presente protocolo. -----

3. Os fins estatutários da segunda outorgante encontram-se diretamente relacionados com as finalidades referidas no n.º 1, de acordo com o respetivo pacto social. -----

Cláusula 2ª -----

Período de execução do protocolo -----

1. O presente protocolo e todos os direitos e obrigações dele resultantes para ambas as partes terá uma duração inicial de um ano.

2. As partes poderão denunciar o presente protocolo no termo do prazo inicial ou das suas renovações, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo ou da renovação em curso, mediante o envio de carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte.

Cláusula 3ª -----

Indicadores de realização -----

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: -----

1. Ciclo quintas aumentadas: mínimo de quatro ações/recitais; -----

2. Ciclo de Intercâmbios: mínimo de três ações/recitais; -----

3. Concertos da Orquestra de Sopros da AAC: mínimo de quatro ações/concertos; -----

4. Concertos da Orquestra Infantil da AAC: mínimo de quatro ações/concertos; -----

5. Concertos da Orquestra de Cordas da AAC: mínimo de quatro ações/concertos; -----

6. Concertos Ensembles: mínimo de seis ações/recitais/concertos; -----

7. Residências Artísticas: mínimo de quatro ações; -----

8. Outros (Concertos e espetáculos): mínimo de duas ações/ concertos/ espetáculos; -----

9. Apoio técnico, meios humanos, equipamentos, logística, montagem, manuseamento dos equipamentos de som e luz, na realização de eventos/atividades/sessões, a realizar no Auditório do Centro Cultural de Chaves e outros locais, que se enquadre na cooperação e ação conjunta com o Município de Chaves: apoio no mínimo a sessenta e duas ações/eventos/atividades; -----

10. Média de Alunos inscritos e a frequentar o EAE - Ensino Artístico Especializado, durante o ano de 2023 (anos escolares 2022/2023 e 2023/2024); -----

11. Apresentação de relatório da execução física e financeira das atividades que deverá ser entregue no final do ano, no qual serão registadas as seguintes evidências: quadro de despesas financeiras, número de grupos participantes e número de elementos em cada grupo, número de espetadores por ação/espetáculo, registos fotográficos e entrega de evidências; -----

12. Apresentação final de relatório global das atividades desenvolvidas no âmbito do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural. -----

Cláusula 4ª -----

(Indicadores de resultados -----

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 - Ciclo quintas aumentadas	- N.º mínimo de ações/recitais;	4	- Fotos; - Relatório; - Visitas técnicas;
	- N.º de espetadores nos espetáculos;	480	

2 - Ciclo de Intercâmbios	- N.º mínimo de ações/recitais; - N.º de espetadores nos espetáculos;	3 360	
3. Concertos da Orquestra de Sopros da AAC	- N.º mínimo de ações/concertos; - N.º de espetadores nos espetáculos;	4 480	
4 - Concertos da Orquestra Infantil da AAC:	- N.º mínimo de ações/concertos; - N.º de espetadores nos espetáculos;	4 480	
5 - Concertos da Orquestra de Cordas da AAC	- N.º mínimo de ações/concertos; - N.º de espetadores nos espetáculos;	4 480	
6 - Concertos Ensembles	- N.º mínimo de ações/recitais/ concertos; - N.º de espetadores nos espetáculos;	6 720	
7 - Residências Artísticas	- N.º mínimo de ações; - N.º de espetadores nos espetáculos;	4 480	
8 - Outros (Concertos e espetáculos)	- N.º mínimo de ações/concertos/ espetáculos; - N.º de espetadores nos espetáculos;	2 240	
9. Apoio técnico	- N.º mínimo de ações/eventos/ atividades;	62	
10. Média de Alunos inscritos e a frequentar o EAE	- Mínimo médio de alunos durante o ano de 2023	180	

Cláusula 5.ª**Cronograma de atividades/Definição de Metas Temporais**

Meta 1: até junho 2023	Meta 2: até agosto 2023	Meta 3: até dezembro 2023
- Realização de 11 atividades; - Entrega de relatório intercalar;	- Realização de 10 atividades; - Entrega de relatório intercalar;	- Realização de 10 atividades; - Apoio técnico no mínimo a 62 atividades; - Entrega do relatório final do contrato programa;

Cláusula 6ª**Consolidação dos apoios**

Os apoios a prestar pelo Município de Chaves à Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., em vista ao desenvolvimento das finalidades previstas na cláusula 1ª, traduzem-se numa comparticipação financeira de natureza pecuniária, bem como em apoios em espécie, devidamente regulados nas cláusulas seguintes.

Cláusula 7ª**Comparticipação financeira**

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária será determinada anualmente, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo como base o plano de atividades anual da segunda outorgante e desde que se encontrem reunidos os seguintes pressupostos:

a) A segunda outorgante tenha dado cumprimento às obrigações constantes no presente protocolo, designadamente, quanto ao dever de entrega dos documentos e informações referidos nas alíneas c), d), e) e f), da cláusula décima terceira; -----

b) O plano de atividades apresentado para o respetivo ano se enquadre nos objetivos previstos na cláusula 1^a. -----

2. A determinação do montante a atribuir sob a forma de participação financeira anual será fixada pela Câmara Municipal tendo em conta o mérito e a abrangência do plano de atividades apresentado pela segunda outorgante para o respetivo ano, não podendo, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, ultrapassar os 44.000,00€ (quarenta e quatro mil euros) por ano. -----

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica, desde já, determinada para o ano de 2023, a atribuição de uma compensação financeira no valor de €40.000,00 (quarenta mil euros), a qual será paga da seguinte forma: -----

a) €10.000,00, na assinatura do contrato; -----

b) €10.000,00, após a conclusão da Meta 1, a que se refere a cláusula 5.^a do presente protocolo; -----

c) €10.000,00, após a conclusão da Meta 2, a que se refere a cláusula 5.^a do presente protocolo;; -----

d) €10.000,00, após a conclusão da Meta 3, a que se refere a cláusula 5.^a do presente protocolo;. -----

4. A participação financeira, referida nos números anteriores, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN:. -----

5. Apresentação de dois relatórios intercalares, com a discriminação das atividades realizadas até às datas de apresentação, que deverão ser entregues um até final dos mês de junho e o segundo até ao final do mês de agosto, nos quais serão registadas as seguintes evidências: quadro de despesas financeiras, número de grupos participantes e número de elementos em cada grupo, número de espetadores por ação/espetáculo, registos fotográficos e n.º de Alunos inscritos e a frequentar o EAE. -----

6. Apresentação final de relatório global das atividades desenvolvidas no âmbito do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural, no qual serão registadas as seguintes evidências: quadro de despesas financeiras, número de grupos participantes e número de elementos em cada grupo, número de espetadores por ação/espetáculo, registos fotográficos e n.º de Alunos inscritos e a frequentar o EAE.

7. Pela não execução de uma ou mais atividades previstas ou outros incumprimentos dos indicadores de realização, será aplicada a redução do valor correspondente à(s) atividade(s) não desenvolvida(s) e/ou outo(s) incumprimento(s) na respetiva proporção da(s) mesmas relativamente ao financiamento atribuído para o efeito, a deduzir na última tranche. -----

Cláusula 8^a -----

Apoios em espécie -----

1. Os apoios em espécie a conceder à segunda outorgante desdobram-se nas seguintes componentes: -----

a) Autorização de utilização dos espaços identificados na planta em anexo ao presente protocolo (Anexo I) e que faz parte integrante do mesmo. -----

b) Assunção, por parte do Município de Chaves, do pagamento das despesas com água e com luz referentes à utilização referida na alínea anterior. -----

2. A utilização referida na alínea a), do número anterior, circunscreve-se aos espaços assinalados, para o efeito, na planta em anexo, e destina-se, exclusivamente, ao desenvolvimento de atividades relacionadas com o objeto da segunda outorgante. -----

3. Partindo do preço de referência de 1€/m², o qual teve como pressuposto o valor fixado em outras locações de imóveis municipais, bem como ao total da área do espaço referido nos números anteriores (1.819,00m²), estima-se que o valor relacionado com um arrendamento nas mesmas condições equivaleria ao montante anual de €21.828,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e oito euros). -----

4. De acordo com as estimativas constantes do anexo II, do presente protocolo, o valor anual associado às despesas de água e luz com a utilização do espaço, em causa, ronda o total de €3.803,63 (três mil oitocentos e três euros e sessenta e três cêntimos) -----

5. Autorização de acesso e utilização do Auditório do Centro Cultural de Chaves, de acordo com a previsão de utilização de 45 utilizações, constantes no anexo III do presente protocolo, que se estima ter um custo de €6.300,00 (seis mil e trezentos euros). -----

Cláusula 9ª -----

Enquadramento legal -----

1. O presente protocolo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A, do Código dos Contratos Públicos. -----

2. De acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável, ao presente protocolo, a parte II, do mesmo Código. -----

3. Em consonância com o disposto no artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, é designado o Técnico Superior _____, como gestor responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente protocolo. -----

Cláusula 10ª -----

Direitos do Município de Chaves -----

São direitos do Município de Chaves: -----

a) Aceder, mediante solicitação prévia, aos documentos produzidos pela Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., que registem a boa execução do plano de atividades; -----

b) Aceder aos espaços referidos na cláusula 8ª, a fim de verificar o estado dos mesmos, bem como a utilização que lhe é dada; -----

c) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo; -----

d) Integrar no património municipal todas benfeitorias que sejam realizadas no edifício, após prévia e necessária autorização do Município, nos espaços referidos na cláusula 8ª, sem direito a qualquer indemnização ao outro outorgante. -----

Cláusula 11ª -----

Deveres do Município de Chaves -----

O Município de Chaves tem o dever de: -----

a) Disponibilizar à Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., os apoios previstos nas cláusulas 7ª e 8ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; -----

b) Permitir a utilização dos espaços referidos na cláusula 8ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social da segunda outorgante; -----

c) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente protocolo. -----

- Cláusula 12^a** -----
Direitos da Alma. Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL. --
São direitos da Alma. Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.: -----
- a) Beneficiar dos apoios previstos na cláusula 7^a e 8^a, desde que reunidas as condições previstas em tais disposições; -----
 - b) Utilizar os espaços referidos na cláusula 8^a, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social. -----
- Cláusula 13^a** -----
Deveres da Alma. Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL. --
São deveres da Alma. Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.: -----
- a) Dar execução às atividades previstas no plano de atividades apresentados anualmente; -----
 - b) Manter os espaços referidos na cláusula 8^a, em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente; -----
 - c) Apresentar relatório anual sobre a boa execução do programa de atividades, incluindo a explicitação dos resultados alcançados e os respetivos documentos justificativos da despesa; -----
 - d) Apresentar os documentos contabilísticos correlacionados com as respetivas atividades constantes do programa e que são objeto de apoio nos termos do presente protocolo; -----
 - e) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente protocolo sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do protocolo; -----
 - f) Apresentar e deter seguro de responsabilidade civil multirrisco válidas; -----
 - g) Aplicar e administrar corretamente os apoios tendo em conta o objeto do presente protocolo; -----
 - h) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios atribuídos; -----
 - i) Assegurar os encargos de funcionamento relativos à limpeza e manutenção dos espaços referidos na cláusula 8^a; -----
 - j) Obter sempre prévia autorização do Município para as seguintes situações: -----
 - i. Cessão de direitos de autorização a terceiros, seja a que título for; -----
 - ii. Afixação de publicidade de qualquer natureza; -----
 - iii. Desenvolvimento, no edifício, de atividades de cariz económico; -----
 - iv. Obras que alterem partes do edifício, que não sejam de mera conservação; -----
 - v. Obtenção de receitas que decorram da utilização pontual por terceiros; -----
 - k) Assegurar a integração no património municipal de todas benfeitorias que sejam realizadas, após prévia e necessária autorização do Município, nos espaços referidos na cláusula 8^a, sem direito a qualquer indemnização; -----
 - l) Cooperar com o município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo. -----
- Cláusula 14^a** -----
Equipamentos de som do auditório municipal -----
1. Por uma questão de comodidade, e dentro do espírito de colaboração previsto no presente protocolo, o segundo outorgante aceita, desde já, que os equipamentos de som, luz e imagem instalados no auditório e que sejam da sua propriedade possam ser utilizados nas

atividades desenvolvidas pelo Município de Chaves ou por instituições do concelho. -----

2. Caso a utilização dos equipamentos referidos no número anterior venha a ser concretizada, o manuseamento dos mesmos será efetuado pelo segundo outorgante ou por pessoas por ele indicadas para o efeito. --

Cláusula 15ª -----

Revogação -----

1. A revogação do presente protocolo carece do acordo escrito das duas outorgantes. -----

2. A revogação por mútuo acordo do presente protocolo, quando efetuado nos termos do número anterior, não implicará o pagamento de qualquer valor a título de indemnização para nenhuma das partes. ---

Cláusula 16ª -----

Incumprimento e rescisão do contrato -----

1. A falta de cumprimento, grave, das competências e obrigações das partes, constituem incumprimento do presente protocolo, assistindo à parte contrária o direito de resolver o mesmo, com todas as legais consequências daí resultantes. -----

2. Em especial, a falta de cumprimento, grave, pelo segundo outorgante do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. -----

3. A não afetação do apoio financeiro atribuído aos fins a que se destinam implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. -----

Cláusula 17ª -----

Alterações e aditamentos -----

Quaisquer alterações ou aditamentos ao teor do presente protocolo devem ser efetuadas por escrito e assinadas por ambas as partes. ----

Cláusula 18ª -----

Comunicações -----

Todas as comunicações relativas ao presente protocolo deverão ser dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes outorgantes. -----

Cláusula 19ª -----

Foro -----

1 - Todas as divergências sobre a interpretação, validade ou execução do presente protocolo deverão ser resolvidas por acordo entre as partes e subsidiariamente pelas disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo, no Código dos Contratos Públicos e no Código Civil, consoante a matéria. -----

2 - No caso de o diferendo subsistir e não puder ser resolvido, as partes acordam como competente com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Chaves podendo optar, em alternativa, pelo Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da Lei em Vigor. -----

O presente Protocolo é redigido em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. -----

Paços do Concelho, -----, de ----- de 2023 ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTO ESTEVÃO. PROPOSTA N° 55/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

1. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTO ESTEVÃO, com o NIPC n°: 503098647, associação sedeadada no Concelho de Chaves, promotora de atividades desportivas e recreativas, veio através do Plano de Atividades solicitar apoio da autarquia, para as atividades desportivas e recreativas que pretende desenvolver no ano de 2023; --

2. Considerando que a referida associação tem por fim estatutário desenvolver atividades desportivas e recreativas, dirigidas às várias faixas etárias do Concelho de Chaves, proporcionando-lhes a aprendizagem de várias modalidades desportivas e incutindo-lhes o gosto pela prática da atividade física, pela manutenção de hábitos de vida saudável e pelo exercício de uma cidadania ativa, contribuindo para a sua integração social. -----

3. Considerando que a referida associação, fundamenta a sua candidatura ao apoio financeiro, para a execução do plano de atividades, do ano de 2023, centrado na organização de eventos, atividades regulares de prática de modalidades desportivas, quer ao nível da formação, quer ao nível da competição, alegando que, pese embora procurem o equilíbrio financeiro, as receitas geradas ainda são insuficientes para suportar todas as despesas; -----

4. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações de carácter desportivo e recreativo geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população; -----

5. Considerando que as entidades desportivas em muito contribuem para o desenvolvimento físico e intelectual dos seus atletas e esta com especial enfoque em virtude de ser a única associação com uma equipa feminina de futsal; -----

6. Considerando que o apoio às entidades em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

7. Considerando o constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades, ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar iniciativas desportivas e recreativas de interesse municipal; -----

8. Considerando que, a Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----

9. Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do n°2, do artigo 23º, e na alínea u) do n°1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro. -----

10. A atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes,

de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

11. De acordo com o ponto 4, do artigo 6º do regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, os apoios são concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente. -----

12. Para efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 290 - A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, José Maciel Rua Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. -----

13. Considerando, que neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro solicitado às referidas entidades. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão, titulando a comparticipação financeira na realização do plano de atividades ora remetido ao Município de Chaves, a realizar no ano de 2023, de acordo com a tabela seguinte: -----

Associação	Valor pecuniário	Valor em espécie
Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão	10.000,00€	2.675,00€ (cedência de Pavilhões Desportivos para treinos e competição)

2. Simultaneamente, aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, o referido documento; ----

3. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

-Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ---

- Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações

- Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; ---

4. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -----

Chaves, 22 de maio de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----

Anexo: -----

Documentos relativos à Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão. -----

- Plano de Atividades; -----

- Ofício; -----

- Cópia dos Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

- Cópia do NIPC -----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----
 - Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 14 de outubro de 2021; -----

E -----

Segundo: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTO ESTEVÃO** com o NIPC 503 098 647, com sede Na Rua do Prado Santo Estevão, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Luís Jorge Chaves Ferreira, titular do Cartão de Cidadão n.º 076 665 41 0ZZ1, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

Considerando que, por deliberação do executivo municipal de, foi aprovada a **Proposta n.º 55/GAPV/23, consubstanciada na atribuição de participação financeira, referente ao ano económico de 2022;** --
 Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

1. Constitui objeto do presente contrato o apoio financeiro - Apoio ao Associativismo - à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão apresentou a este Município, referente ao ano de 2023, onde se inclui a prática de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, ao nível da formação de crianças e jovens, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa. --

Cláusula 2.ª -----

(Período de execução do contrato) -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2023. -----

Cláusula 3.ª -----

(Comparticipação financeira) -----

1. A participação financeira anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão é de € 10.000,00 (dez mil euros). -----

2. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

a) € 10.000,00 na data de assinatura do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 4.ª -----

(Apoios em Espécie - Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão)

1. Os apoios em espécie a conceder ao segundo outorgante diz respeito ao uso de horas para treinos e competições nos Pavilhões Desportivos, no valor anual de 2.675,00€. -----

Cláusula 5.^a -----

(Direitos do primeiro outorgante - Município de Chaves) -----

1. São direitos do Município de Chaves: -----

a) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo; -----

Cláusula 6.^a -----

(Deveres do primeiro outorgante - Município de Chaves) -----

1. O Município de Chaves tem o dever de: -----

a) Disponibilizar à Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão, os apoios previstos nas Cláusulas 3.^a e 4.^a; -----

b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

c) Atuar sempre de modo a se garantir o cumprimento do estipulado nas normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110.º, atribuição, e 111.º, acompanhamento e pagamento. -----

Cláusula 7.^a -----

(Direitos do segundo Outorgante - Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão) -----

1. São direitos da Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão: -----

a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente contrato de desenvolvimento desportivo; -----

Cláusula 8.^a -----

(Deveres do segundo Outorgante - Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão) -----

1. São deveres da Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão:

a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o Plano de Atividades; -----

b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do plano de atividades e seus eventos, o apoio do Município de Chaves; -----

c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo sobre toda a atividade, desenvolvida e a desenvolver, no âmbito da boa execução do mesmo; -----

d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. -----

Cláusula 9.^a -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, por deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 10.^a -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: -----
Cláusula 11.^a -----

(Enquadramento legal) -----

1. O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.^a e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada). -----

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, Dr. Maciel Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 12.^a -----

(Impedimentos) -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente contrato programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente contrato programa. -----

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. -----

Cláusula 13.^a -----

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pela Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 14.^a -----

(Produção de efeitos) -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2023, com início a 1 de janeiro e termo a 31 de dezembro. -----

Cláusula 15.^a -----

(Entrada em vigor) -----

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----

Cláusula 16.^a -----
(Publicação) -----
 Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. -----
 Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----
 Chaves, ___ de maio de 2023 -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 Nuno Vaz Ribeiro -----
 O Presidente da Direção do Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão, -----
 (Luís Jorge Chaves Ferreira)-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V
PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - NA RUA DE SÃO BENTO, NA MADALENA, PEDIDO APRESENTADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - PROCESSO Nº 244/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 190/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 31/03/2023.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido apresentado pelo Sr. João Pinto, no sentido de alertar para a necessidade de colocação de sinalização de trânsito na Rua de São Bento, alertando para o limite de velocidade na via. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 641/23, relativo ao processo n.º 244/23.-----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA-----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

- a) Na Rua de São Bento: recolocação de 2 (dois) sinais de código C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 50km/h).-----
- b) Na Rua dos Lazaristas, no cruzamento com a Rua de São Bento: colocação de 1 (um) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento).-----
- c) Na Rua de Olivença, no cruzamento com a Rua de São Bento: colocação de 1 (um) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento).-----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 400,00€ (quatrocentos euros), aproximadamente.-----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.--

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da união de freguesias da Madalena e Samaiões, o Sr. João Pinto, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subseqüentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subseqüentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 01/04/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja

superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 01/04/2023: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. SOLICITA UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA, NA RUA MÁRIO SANTOS DELGADO, PEDIDO APRESENTADO PELO SR. CARLOS FILIPE RODRIGUES FURTADO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, - PROCESSO N.º 281/23, INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 240/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO, BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 03/05/2023.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Sr. Carlos Filipe Rodrigues Furtado, com vista à marcação de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, na Rua Mário Santos Delgado, sita na freguesia de Santa Maria Maior.-----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 732/23, relativo ao processo n.º 281/23.-----

Após conversa telefónica com o requerente, o mesmo informou que pretende que o lugar seja para uso público, e não para uso privativo.

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA-----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na Rua Mário Santos Delgado: colocação de 1 (um) sinal de código H1A (estacionamento autorizado), 1 painel adicional 11d, marcação com linha amarela contínua (LAC 0,10) e 1 (um) símbolo gráfico de "acessibilidades".-----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 150,00€ (cento e cinquenta euros), aproximadamente.-----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.--

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

a) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

b) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 04/05/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 04/05/2023: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR DE JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS, NA TRAVESSA DA ANTA, N.º 5 VALDANTA. PROCESSO N.º 1149/22 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 772/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 24.04.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 3044/22, referente ao processo n.º 1149/22, o Sr.º José Evangelista dos Santos, na qualidade de proprietário, e representado neste ato, pelo seu procurador o Sr.º Carlos Manuel dos Santos Queirós, solicita, um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada na legalização das obras de alteração¹, de uma habitação unifamiliar e da construção de anexo, situado, na Travessa da Anta, N.º 5, freguesia de Valdanta no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total de 3.600,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 532 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 58/19841210, da freguesia de Valdanta. -----

1.3- De acordo com o Modelo 1, o prédio urbano, tem a área total de 3.271,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 532, da freguesia de Valdanta. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1 - Alvará de licença de construção n.º 768/84, para "construção de uma moradia de r/chão e andar com a área de 268,56 m²". -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

¹ «Obras de alteração» as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea; -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º- A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidão da conservatória do registo predial referente ao prédio; -
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Plantas de localização; -----
- Levantamento fotográfico; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Termo de responsabilidade, de isenção do plano de acessibilidades -
- Levantamento topográfico à escala 1:400; -----
- Planta de implantação à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Desenho de alterações; -----
- Termo de responsabilidade do projeto de arranjos exteriores e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de estabilidade e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e de águas pluviais e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto acústico; -----
- Certificado energético; -----
- Declaração de isenção de apresentação de projeto de gás; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----
- Fatura da luz; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de alteração de uma habitação unifamiliar e da construção de anexo. -----

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.2- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, a parcela de terreno, está inserida em dois espaços distintos: espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização das obras de alteração de uma habitação unifamiliar, de r/chão e andar, com a área bruta de construção de 244,90 m², sem aumento da área bruta de construção, relativamente á construção licenciada ao abrigo da lic.^a de construção n.º 768/84. Pretende ainda legalizar às obras de construção de um anexo com a área de 225,10 m². -----

5.2- O requerente propõe assim legalizar com o projeto apresentado os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 3.271,00 m²; -----
- Área de implantação da habitação =141,90 m²; -----
- Área bruta de construção da habitação = 244,90 m²; -----
- Número de pisos do edifício = 2; -----
- Utilização prevista = habitação (T5); -----
- Número de fogos = 1; -----
- Cércea da habitação = 7,5 metros; -----
- Volumetria = 1.222,00 m³; -----
- Área de implantação e de construção do anexo = 188,40 m²; -----

5.3 - Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º- C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-01-19, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º "04/2023", cujo teor foi dado a conhecer ao requerente, através da Informação/Proposta n.º 428/SCOU/2023, sob a qual recaiu despacho superior datado de 2023-03-27. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na "habitação unifamiliar e anexo", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. -----

5.5- O requerente apresenta sob requerimento n.º 843/23, novos elementos, no sentido de serem ultrapassados os considerandos vertidos no "Auto de Vistoria n.º "04/2023", designadamente, com a apresentação de fotografias elucidativas de ter levado a efeito as correções reportadas na vistoria realizada no pretérito dia 19 de Janeiro de 2023. -----

5.6- O edifício, que se pretende legalizar as obras de alteração é uma preexistência, pelo facto de estar devidamente licenciado e em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 5², do Regulamento do Plano Diretor Municipal. Não há aumento da área bruta de construção, relativamente à preexistência. -----

5.7- No que diz respeito às regras de edificabilidade e dado não ser possível definir uma moda da cércea ou um alinhamento dominante, conforme o descrito na alínea a), do n.º2 do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril

² Artigo 5º - Preexistências -----

1 - Para efeitos do presente Regulamento consideram-se preexistências as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data de entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cumpram nesse momento qualquer das seguintes condições: -----

a) Não carecerem de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei; -----

b) Estarem licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações não tenham caducado ou sido revogadas ou apreendidas. -----

de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, a edificabilidade do prédio a construir, é condicionada pelo índice de construção, pela cêrcea e pelo n.º de pisos, de acordo com o previsto na alínea a1), do n.º2 do artigo 19.º do referido diploma legal. -----

5.8- A área edificada, na parcela de terreno, respeita o índice de construção estabelecido para o local, que é nestes casos de $0.80 \text{ m}^2/\text{m}^2$ aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno inserido em espaço urbano x índice de construção) = $3.271,00 \text{ m}^2 \times 0.80 \text{ m}^2/\text{m}^2 = 2.616,80 \text{ m}^2$ (máxima área bruta de construção permitida). A pretensão preconiza uma área bruta de construção de $433,30 \text{ m}^2$, o que implica um índice de utilização de $0,13 \text{ m}^2/\text{m}^2 < 0,80 \text{ m}^2/\text{m}^2$ (índice de construção do local). -----

5.9- A edificação destina-se habitação unifamiliar, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

5.10-Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 1 lugar de estacionamento automóvel. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com o n.º 2, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 81,01 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 279,06 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 360,07 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas), do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que as edificações, se situam em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- Considerando, que a operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de alteração e construção, de uma habitação unifamiliar e anexo, respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos na alínea a1), da subalínea iii), do n.º2, do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, pelo facto de propor: um índice de construção de $0,13 \text{ m}^2/\text{m}^2$, uma cêrcea máxima de 7,5 metros e um número de pisos de 2. -----

8.3 - A habitação unifamiliar é servida por arruamento público pavimentado a betuminoso e possui ligação á rede pública de água. Os esgotos são conduzidos a fossa séptica. -----

8.4- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, nas edificações, objeto de pedido de legalização das obras de alteração e construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 360,07 € o qual inclui o valor de 81,01 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 279,06 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração da habitação unifamiliar e da construção de anexo de apoio, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010 -----

Áreas (m²): -----

Habitação unifamiliar - sem aumento de área; -----

Anexos- com a área de 188,40 m² -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO III				
		s/n	C/m ²	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem			
	- Semipenetração betuminosa	0	0,27	0,00
	- Betão betuminoso	1	0,16	0,16
	- Granito (calçada a cubos)	0	0,22	0,00
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,10	0,00
	- Betão	0	0,22	0,00
	Passeios			
	- Lancil (Betão)	0	0,20	0,00
	- Lancil (Granito)	0	0,39	0,00

	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0	0,19	0,00
	- Pavimento (Mosaico)	0	0,29	0,00
REDE DE ÁGUA		1	0,27	0,27
REDE DE ESGOTOS		0	0,38	0,00
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	0,52	0,00

C - custo das obras existentes na via pública	0,43
A - área bruta da obra a realizar	188,4 m ²

Anexos, garagens e obras similares em terrenos onde já se encontre construído edifício de habitação coletiva

- n.º 2 do artigo 25.º

T = C x A	T =	81,01	€
-----------	-----	--------------	----------

QUADRO II -----
- Cálculo das taxas administrativas -----
 (art.º 66 da subsecção IV) -----

Descrição	Taxa	Valor
Capítulo II EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO		
Secção IV EDIFICAÇÕES		
Subsecção IV EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)		
Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação		
Artigo 66.º n.º11 Anexo de apoio	188,40m ² 1,15 €	216,66 €
Art.76,n.º6 Vistoria	62,40€	62,40 €
TOTAL		279,06 €

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 81,01 € + 279,06 € = 360,07 €

À Consideração Superior -----
 Chaves, 24 de Abril de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 28.04.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.05.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA DE APOIO A ESTUFAS DE PEDRO SAMUEL TAVEIRA DO CANTO, NO LUGAR DE LAMEIRÃO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MADALENA E SAMAIÕES. PROCESSO N° 227/18 - INFORMAÇÃO N° 859/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 08.05.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I- Pretensão -----
A pretensão incide sobre um pedido de Legalização de um armazém de apoio às estufas de um piso e com área bruta de construção de 80,00 m², num terreno sito no Lugar de Lameirão- Samaiões em Chaves. -----

II - Localização -----
A edificação localiza-se no Lugar de Lameirão- Samaiões, Freguesia da Madalena e Samaiões em Chaves. -----

III- Enquadramento Urbanístico -----
3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----
3.1.1- De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 96/23 - o terreno situa-se de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor na Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, Categoria 4.2- Espaços Agrícolas e na Subcategoria 4.2.B- Espaços Agrícolas Condicionados (RAN+REN), possuindo ainda a servidão aproveitamento hidroagrícola da veiga de Chaves. -----
3.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----
O processo enquadra-se no preceituado no artigo 102º -A do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), bem como se enquadra com o disposto no art.º 73-C do Reg. N.º732/95 de 22 de Outubro (RMUE). -----
IV - Descrição da Intervenção /Análise Processual -----
Através do requerimento n.º294/23, a requerente solicita a legalização nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 73-C do RMUE, e o preceituado no artigo 102.º-A do RJUE com emissão de autorização de utilização. - Considerando que se trata de uma estrutura amovível, conforme fotografias apenas ao processo. -----
No processo em causa encontra-se o projeto de arquitetura e termos de responsabilidade de acordo com a legislação aplicável ao pedido em apreço, sendo possível a legalização, dado que cumprem os parâmetros urbanísticos previstos nos instrumentos de gestão territorial e normas legais aplicáveis. -----
A legalização da edificação existente, com execução de obras, enquadra-se no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE, bem como no n.º 3 do art.º 73-C do RMUE, não pretende execução de obras. -----
Considerando que todos os elementos que compõem o projeto apresentado estão em conformidade com o projeto proposto para a sua legalização e execução da obra; -----
Considerando que consta do processo parecer favorável da Reserva Agrícola Nacional, bem como parecer da CCDRN. -----
Consta do processo contrato de comodato. -----
O pedido de Legalização de um armazém de apoio às estufas de um piso e com área bruta de construção de 80,00 m², num terreno sito no Lugar de Lameirão- Samaiões em Chaves, é em estrutura amovível, designado por "contentor". -----
Face ao solicitado, pelo requerente, e de acordo com o preceituado no n.º6 do artigo 73-C do RMUE, pelo que o processo em causa foi à Comissão de Vistorias, a qual procedeu à realização da **Vistoria Municipal**, em conformidade com o plasmado no n.º8 do artigo 73-C conjugado com os números 6,7 e 9 por forma a legalizar a edificação, conforme auto n.º 16/2023 de 20/03. -----
Trata-se, pois, de uma edificação existente, sem execução de obras, enquadrando-se assim, no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE, bem como no n.º 3 do art.º 73-C do RMUE, com a emissão de autorização de utilização. -----
De acordo com as razões de facto enunciadas a legalização da operação urbanística - edificação - não consubstancia obras, pelo que a sua **legalização é titulada por autorização de utilização**, em conformidade

com o disposto no n.º 3 do artigo 73º- C do RMUE, não se vendo qualquer inconveniente na sua emissão. -----

Considerando ainda, que consta do processo, o projeto de arquitetura e os termos de responsabilidade em conformidade legal e regulamentar, garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Não necessitando de projetos de especialidades. -----

V - Da Proposta em Sentido estrito -----

Em coerência com o enunciado, julgo salvo melhor opinião, de deixar à consideração superior a emissão da competente decisão administrativa de deferimento das obras realizadas sem controlo prévio - legalização de armazém agrícola - apoio às estufas com 80,00m2, com a emissão de autorização de utilização. -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

Caso seja deliberado deferir o pedido supra, deverá o interessado requerer no prazo máximo de 30 dias a emissão do respetivo alvará conforme o disposto no n.º14 do artigo 73.º C do RMUE. -----

VI - Das Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas -----

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental. Estas taxas, para o caso em apreço, encontram-se isentas ao abrigo do disposto no ponto 3.4 do artigo 19 do Capítulo III do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU n.º 314/2010). -----

VII- Das Taxas Devidas pela Emissão de Autorização de utilização ----

De acordo com o preceituado no artigo n.º117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU n.º 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efectivada de acordo com os seguintes mapas de medição:

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
SECÇÃO IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção III	APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS			
Artigo 54º	Apreciação de Autorização de Utilização			
n.º1	Autorização de Utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	1	64,95 €	64,95 €
n.º4	Acresce por unidade de arrumos	1	3,80 €	3,80 €
	TOTAL-1			68,75 €
SECÇÃO V	VISTORIAS			
ART.º 75	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou alteração de utilização			

n.º1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	1	62,40 €	62,40 €
n.º2-	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação			
d)	Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100,00m2		13,65 €	13,65 €
	TOTAL-2			76,05 €
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	32,45 €	32,45 €
n.º5	Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100,00m2, Acresce ao valor referido no n.º 1	1	3,05 €	3,05 €
	TOTAL-3			35,50 €

TOTAL-1			68,75 €
TOTAL-2			76,05 €
TOTAL-3			35,50 €
VALOR GLOBAL			180,30 €

À Consideração Superior, -----
 Chaves, 08 de Maio de 2023 -----
 A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng^a.) -----
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 09.05.2023: -----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.À consideração superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.05.2023: -----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. PROCESSO 321/22 - CLAUDINE ABREU GONÇALVES PEDIDO DE CERTIDÃO - RUA PADRE MARCELINO DA FONTOURA, N.º 40 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 167/SAA/23, DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ASSISTENTE TÉCNICA PAULA DIAS, DATADA DE 24 DE ABRIL DE 2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - Enquadramento -----

Através do requerimento com o registo de entrada nestes serviços n.º 1106/21, a requerente, solicitou a "renovação por mais cinco anos da isenção de IMI, ao abrigo da alínea a), do n.º 2 e n.º 4, do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais", das frações "A", "B" e "C", do prédio urbano sito na Rua Padre Marcelino de Fontoura, n.º 40, da freguesia de Santa Maria Maior. -----

2 - Fundamentação -----

Após análise técnica e feito o enquadramento legal, na informação n.º 226/UVCH/21, datada de 06/07/2021, tal pedido foi submetido em 05/08/2021, à Câmara Municipal, no sentido de esta adotar uma deliberação consubstanciada no indeferimento do pedido. -----A interessada foi notificada, por escrito, através do ofício n.º 148/UVCH/2021, em 30/08/2021, para vir a processo dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável da decisão constante na informação técnica acima identificada. Para o efeito, foi-lhe garantida a audiência dos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015. ---

3 - Da Proposta em sentido estrito -----
 Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como ao prazo concedido já ter sido ultrapassado, e uma vez que a interessada não veio a processo, até à presente data, apresentar novos elementos que pudessem alterar o sentido da decisão desfavorável, estes serviços propõem que este assunto seja agendado para uma próxima Reunião de Câmara, para que o Executivo Municipal adote deliberação, tornando definitivo o indeferimento do pedido. -----

À consideração superior. -----
 Chaves, 24 de abril de 2023 -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 27 DE ABRIL DE 2023: -----

A presente informação /parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração Superior. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 2 DE MAIO DE 2023: -----

A presente informação /parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que concordo com a mesma. -----

À consideração superior. -----
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 05 DE MAIO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VI
 CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA "ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO" - E NOMEAÇÃO DO RESPETIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA -----

Foi presente a informação n.º 238/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1 - A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República - 2ª Série, n.º 27, de 07 de fevereiro de 2023, concurso

público, para a execução da empreitada "Adaptação da Ala Sudeste do Edifício Paços Duque de Bragança, para a Instalação de um Centro Ecuménico e Serviços Municipais";-----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2023, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.";-----

3 - O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 05 de maio de 2023;-----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 738.451,40 € (Setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e quarenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 365 dias;-----

5 - O adjudicatário apresentou o Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe, através do ofício que deu entrada nos serviços do Município, com o nº 5595, do dia 08 de maio de 2023.-----

II - Fundamentação -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra.-----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Sr. Eng. Vítor Pereira, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser atualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Considerando que é obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal, propõe-se ao executivo camarário, deliberação no sentido de:-----

1. Aprovar o Plano de Segurança e saúde em anexo;-----

2. Nomear como coordenador de segurança o Técnico Superior, Eng. Vítor Pereira;-----

3. Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação;-----

4. De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Dec. Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, deverá ser comunicado a abertura de estaleiro à ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho).-----

À consideração Superior.-----

Divisão de Obras Públicas, 11 de maio de 2023-----

A Chefe de Divisão-----

(Eng.ª Amélia Cristina Rodrigues)-----

Em Anexo: O Plano de Segurança e Saúde.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTOS E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTES 4 - BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTÓNIO GRANJO" - LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DOS TRABALHOS -----

Foi presente a informação n.º 235/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 33, de 16 de fevereiro de 2022, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reparação e Conservação de Escolas (Integradas na PI 10.05 "Desenvolvimento das Infraestruturas Educativas e Formativas" do Pacto para o Desenvolvementos e Coesão Territorial do Alto Tâmega) - Lotes n.º 1, 4, 5, 6, 7 e 8".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 31 de março de 2022, o Município de Chaves adjudicou à empresa "António & João Teixeira, Lda.", a execução do Lote 4 da referida empreitada.-----

3. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 208.799,00€ (Duzentos e oito mil, setecentos e noventa e nove euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

4. Prazo de execução da obra, 150 dias.-----

5. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo tomado conhecimento em 20 de junho de 2022.-

6. De harmonia com o despacho do Presidente do dia 19 de janeiro de 2023, o Município de Chaves aprovou suspensão dos trabalhos a partir de 29 de dezembro de 2022, até estarem reunidas as condições climatéricas ideais para a execução de pintura final do campo de jogos.

II - Fundamentação-----

1. A empreitada prevê a remodelação do balneário do pavilhão ginnodesportivo existente e a pavimentação do campo de jogos exterior adjacente.-----

2. Estando reunidas as condições climatéricas foram retomados os trabalhos em 8 de maio de 2023, de pintura do campo de jogos exterior.

3. Caso seja aprovada a presente informação, o reinício dos trabalhos será efetuado de acordo com o seguinte:-----

- Data de reinício dos trabalhos: 8 de maio de 2023;-----
- Termo do prazo de execução: 12 de maio de 2023;-----
- À data de reinício dos trabalhos, falta executar 19.984,57€.-----

III - Da Proposta em Sentido Escrito-----

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:-----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

b) Aprovação do recomeço da execução dos trabalhos, de acordo com o Artigo 298.º do código do Contratos Públicos;-----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser efetuado Auto de Reinício dos Trabalhos.-

À consideração Superior.-----
 Chaves, 9 de maio de 2023-----
 O Técnico-----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.05.11. -
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e
 regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE
2023.05.15. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto
 ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar
 com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor
 da mesma. Notifique-se. -----

1.3. PO NORTE - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO BAIRRO DOS AREGOS -
SUBSTITUIÇÃO DAS QUANTIAS RETIDAS NOS PAGAMENTOS POR GARANTIA
BANCÁRIA. -----

Foi presente a informação n.º 251/2023, identificada em epígrafe, cujo
 teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da
 República, 2.ª Série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2020, Concurso
 Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "PO NORTE -
 Eficiência Energética do Bairro dos Aregos".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária
 do dia 27 de abril de 2020, o Município de Chaves adjudicou à empresa
 "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas,
 S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura
 do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado
 perante o oficial público da Autarquia em 19 de maio de 2020.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela
 firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.430.007,00€ (Um milhão,
 quatrocentos e trinta e sete euros), acrescido do valor do I.V.A. à
 taxa legal em vigor.-----

5. A empreitada é constituída por Três Lotes:-----

LOTE 1 674.441,00€ Prazo de execução 365 dias;-----

LOTE 2 392.303,00€ Prazo de execução 300 dias;-----

LOTE 3 363.236,00€ Prazo de execução 300 dias.-----

6. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da
 empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em
 reunião ordinária, tendo tomado conhecimento em 2 de junho de 2020.--

7. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi
 celebrado a 29 de setembro de 2020.-----

8. A receção provisória tem data de 5 de agosto de 2022, respeitante
 ao três Lotes.-----

II - Fundamentação -----

1. A entidade executante vem, através de ofício que deu entrada nos
 serviços do Município com o n.º 4916, do dia 19 de abril de 2023,
 solicitar a substituição das deduções retidas em cada Auto de Medição
 por Garantia Bancária.-----

2. Anexado ao referido pedido, vem Garantia Bancária, Operação n.º
 2507.005802.193 no valor de 78.316,31€, emitida pela Caixa Geral de

Depósitos, S.A., em 5 de abril de 2023, correspondente a valores retidos em cada auto de medição.-----

3. Feita a análise, não se verifica qualquer inconveniente no deferimento do pedido do adjudicatário, respeitante aos seguintes valores:-----

Autos de Medição		Retenção	
n.º 1	15 140,50 €	5%	757,03 €
n.º 2	39 202,49 €		1 960,12 €
n.º 3	93 253,69 €		4 662,68 €
n.º 4	97 460,81 €		4 873,04 €
n.º 5	15 708,76 €		785,44 €
n.º 6	70 426,34 €		3 521,32 €
n.º 7	52 217,76 €		2 610,89 €
n.º 8	117 181,85 €		5 859,09 €
n.º 9	4 520,47 €		226,02 €
n.º 10	31 418,73 €		1 570,94 €
n.º 11	69 187,23 €		3 459,36 €
n.º 12	61 474,12 €		3 073,71 €
n.º 13	9 733,55 €		486,68 €
n.º 14	125 862,73 €		6 293,14 €
n.º 15	5 611,30 €		280,57 €
n.º 16	82 281,96 €		4 114,10 €
n.º 17	66 518,19 €		3 325,91 €
n.º 18	295 626,51 €		14 781,33 €
n.º 19	32 187,56 €		1 609,38 €
n.º 20	57 682,27 €		2 884,11 €
n.º 21	61 701,65 €		3 085,08 €
n.º 22	14 427,11 €		721,36 €
n.º 23	10 701,43 €		535,07 €
n.º 24	34 707,09 €	10%	3 470,71 €
n.º 25	18 058,37 €		1 805,84 €
n.º 26	15 633,89 €		1 563,39 €

Total da retenção efetuada **78 316,29 €**

4. De acordo com o estipulado no n.º 2 do Artigo 353.º do Código dos Contratos Público, a dedução retida em cada Auto de Medição pode ser substituída por Garantia Bancária ou por Seguro-Caução, nos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.-----

III - Da Proposta em Sentido Escrito -----

Face ao exposto, sou a propor o seguinte:-----

a) Que numa primeira fase a presente proposta seja agendada para reunião do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

b) Autorizar, de acordo com o n.º 2 do Artigo 353.º do Código do Contratos Públicos, a substituição dos valores retidos nos Autos de Medição no valor de 78.316,31€, (Setenta e oito mil, trezentos e dezasseis euros e trinta e um cêntimos), por Garantia Bancária, Operação n.º 2507.005802.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., apresentada em anexo;-----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, remeter cópia à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar o adjudicatário no valor de 78.316,29€, respeitante aos valores retidos nos Autos de Medição;-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 16 de maio de 2023-----

O Técnico-----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

Anexos: Ofício do pedido-----

Garantia bancária-----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.05.17. –
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22. -----
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTOS E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTE 2 - BENEFICIAÇÃO DA SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES - SUBSTITUIÇÃO DAS QUANTIAS RETIDAS NOS PAGAMENTOS POR GARANTIA BANCÁRIA. -----

Foi presente a informação nº 260/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 186, de 23 de setembro de 2021, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reparação e Conservação de Escolas (Integradas na PI 10.05 "Desenvolvimento das Infraestruturas Educativa e Formativas" do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alto Tâmega)", Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.-----
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 20 de janeiro de 2022, o Município de Chaves adjudicou ao consorcio "Norteados, Lda./Simplexbuild, Lda.", a execução do LOTE 2 da referida empreitada.-----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 10 de fevereiro de 2022.---
4. O valor da adjudicação do LOTE 2, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 370.000,00€ (Trezentos e setenta mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----
5. O prazo de execução da obra, LOTE 2, 365 dias.-----
6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 14 de fevereiro de 2022.-----
7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo tomado conhecimento em 23 de fevereiro de 2022.-----
8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 29 de setembro de 2022, o Município de Chaves, aprovou trabalhos complementares no valor 19.034,61€.-----
9. A receção provisória tem data de 10 de outubro de 2022.-----

II - Fundamentação -----

1. A entidade executante vem, através de ofício que deu entrada nos serviços do Município com o n.º 5623 do dia 9 de maio de 2023, solicitar a substituição das deduções retidas em cada Auto de Medição por Garantia Bancária.-----
2. Anexado ao referido pedido, vem Garantia Bancária NRº 00125-02-2350260 no valor de 41.785,73€, emitida pelo Banco comercial

Português, S.A., em 5 de maio de 2023, correspondente a valores retidos em cada auto de medição.-----

3. Feita a análise, não se verifica qualquer inconveniente no deferimento do pedido do adjudicatário, respeitante aos seguintes valores:-----

Autos de Medição		Retenção	
n.º 1	62 337,58 €	10%	6 233,76 €
n.º 2	48 126,87 €		4 812,69 €
n.º 3	54 783,83 €		5 478,38 €
n.º 4	140 512,04 €		14 051,20 €
n.º 5	39 737,75 €		3 973,78 €
n.º 6	9 190,52 €		919,05 €
n.º 7	15 311,41 €		1 531,14 €
n.º 1 Trabalhos Complementares	19 034,61 €		1 903,46 €
n.º 1 Revisão de Preços	28 822,62 €		2 882,26 €

Total da retenção efetuada **41 785,72 €**

4. De acordo com o estipulado no n.º 2 do Artigo 353.º do Código dos Contratos Público, a dedução retida em cada Auto de Medição pode ser substituída por Garantia Bancária ou por Seguro-Caução, nos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.-----

III - Da Proposta em Sentido Escrito-----

Face ao exposto, sou a propor o seguinte:-----

a) Que numa primeira fase a presente proposta seja agendada para reunião do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

b) Autorizar, de acordo com o n.º 2 do Artigo 353.º do Código do Contratos Públicos, a substituição dos valores retidos nos Autos de Medição no valor de 41.785,72€, (Quarenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos), por Garantia Bancária NRº 00125-02-2350260 no valor de 41.785,73€, emitida pelo Banco comercial Português, S.A., apresentada em anexo;-----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, remeter cópia à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar o adjudicatário no valor de 41.785,72€, respeitante aos valores retidos nos Autos de Medição;-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 18 de maio de 2023-----

O Técnico-----

(Vítor Joaquim Fernandes Pereira)-----

Anexos: Ofício do pedido -----

Garantia bancária-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.05.19. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.5. REMODELAÇÃO / REABILITAÇÃO PARCIAL DE UM EDIFÍCIO MUNICIPAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO "CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL" -

SUBSTITUIÇÃO DAS QUANTIAS RETIDAS NOS PAGAMENTOS POR GARANTIA BANCÁRIA.-----

Foi presente a informação nº 259/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

I - Enquadramento-----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2021, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Remodelação/Reabilitação Parcial de Um Edifício Municipal, Destinado à Instalação do Centro Municipal de Proteção Civil".-----
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 4 de março de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Norteados, Lda.", a execução da referida empreitada.-----
3. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 302.900,00€ (Trezentos e dois mil e novecentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----
4. Prazo de execução da obra, 270 dias.-----
5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 23 de março de 2021.-----
6. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo tomado conhecimento em 14 de abril de 2021.-
7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 3 de março de 2022, o Município de Chaves, aprovou trabalhos complementares no valor 26.525,78€.-----
8. A receção provisória tem data de 5 de agosto de 2022.-----

II - Fundamentação-----

1. A entidade executante vem, através de ofício que deu entrada nos serviços do Município com o n.º 5623 do dia 9 de maio de 2023, solicitar a substituição das deduções retidas em cada Auto de Medição por Garantia Bancária.-----
2. Anexado ao referido pedido, vem Garantia Bancária NRº 00125-02-2350242 no valor de 17.867,13€, emitida pelo Banco comercial Português, S.A., em 5 de maio de 2023, correspondente a valores retidos em cada auto de medição.-----
3. Feita a análise, não se verifica qualquer inconveniente no deferimento do pedido do adjudicatário, respeitante aos seguintes valores:-----

Autos de Medição		Retenção	
n.º 1	4 441,95 €	5%	222,10 €
n.º 2	13 990,79 €		699,54 €
n.º 3	13 478,42 €		673,92 €
n.º 4	29 048,27 €		1 452,41 €
n.º 5	65 877,74 €		3 293,89 €
n.º 6	14 527,68 €		726,38 €
n.º 7	15 314,49 €		765,72 €
n.º 8	31 122,84 €		1 556,14 €
n.º 9	19 467,83 €		973,39 €
n.º 10	18 274,26 €		913,71 €
n.º 11	11 450,12 €		572,51 €
n.º 12	47 037,76 €		2 351,89 €
n.º 13	15 765,01 €		788,25 €
n.º 1 Trabalhos Complementares	26 525,78 €		1 326,29 €
n.º 1 Revisão de Preços	15 509,83 €	10%	1 550,98 €

Total da retenção efetuada **17 867,13 €**

4. De acordo com o estipulado no n.º 2 do Artigo 353.º do Código dos Contratos Público, a dedução retida em cada Auto de Medição pode ser substituída por Garantia Bancária ou por Seguro-Caução, nos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

III - Da Proposta em Sentido Escrito

Face ao exposto, sou a propor o seguinte:

d) Que numa primeira fase a presente proposta seja agendada para reunião do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;

e) Autorizar, de acordo com o n.º 2 do Artigo 353.º do Código do Contratos Públicos, a substituição dos valores retidos nos Autos de Medição no valor de 17.867,13€, (Dezassete mil, oitocentos e sessenta e sete euros e treze cêntimos), por Garantia Bancária NRº 00125-02-2350242 no valor de 17.867,13€, emitida pelo Banco comercial Português, S.A., apresentada em anexo;

f) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, remeter cópia à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar o adjudicatário no valor de 17.867,13€, respeitante aos valores retidos nos Autos de Medição;

À consideração Superior.

Chaves, 18 de maio de 2023

O Técnico
(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)

Anexos: Ofício do pedido

Garantia bancária

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.05.19.

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.6. "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTE 3-BENEFICIAÇÃO DA EB 2,3 DE VIDAGO" - SUBSTITUIÇÃO DOS VALORES RETIDOS POR GARANTIA BANCÁRIA -----

Foi presente a informação n.º 261/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

I - Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 186 de 23 de setembro de 2021, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTE 3-BENEFICIAÇÃO DA EB 2,3 DE VIDAGO". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 20 de janeiro de 2022, o Município de Chaves adjudicou à firma "Norteados, Lda.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 10 de fevereiro de 2022.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 89.700,00 € (oitenta e nove mil e setecentos euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 160 dias-----
- Data da consignação: 01/03/2022-----
- Foi comunicada a aprovação do PSS para a fase de execução da obra:22/02/2022-----

5. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 18 de agosto de 2022, o Município de Chaves aprovou uma prorrogação do prazo de execução da obra, por 36 dias, permitindo a conclusão da obra até 13 de setembro de 2022.-----

6. O projeto tem por objetivo a reparação e conservação de escolas, nomeadamente a remodelação dos balneários do pavilhão desportivo da escola EB 2,3 de Vidago.-----

7. Para cumprimento das obrigações contratuais, foram retidos os seguintes valores:-----

Valor Executado dos trabalhos do contrato: 89.450,00€-----

- **Para garantia do contrato** foi retido o valor de 8.945,01€ (10% dos valores de cada auto de medição).-----

Revisão de preços definitiva: 6.961,32€.-----

- Como garantia foi retido o valor de 696,13€ (10% do valor do auto de medição)-----

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 1 de outubro de 2022, o Município de Chaves aprovou trabalhos a menos no valor 250,00€ (sem IVA).-----

9. A receção provisória da obra foi efetuada no dia 10 de outubro de 2022.-----

II - Fundamentação-----

1. A adjudicatária, através de carta, registada no E.G. 5623 de 9/05/2023, vem apresentar:-----

Garantia Bancária n.º. 00125-02-2350288, do banco comercial português, no valor de 9.692,68€, datado de 5/05/2023, para substituição do valor total retido nos autos de medição.-----

2. Nos Autos de Medição, foi efetuada a seguinte retenção, de acordo com conta final da empreitada:-----

		RETENÇÃO
VALOR CONTRATO	89.700,00€	
VALOR EXECUTADO	89.450,00€	8.945,00€
REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA	6.961,32€	696,13€
TOTAL		9.641,13€

3. De acordo com o estipulado no n.º 2 do Artigo 353.º do Código dos Contratos Público, a dedução retida em cada Auto de Medição pode ser substituída por Garantia Bancária ou por Seguro-Caução, nos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.-----

4. Considerando o referido, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do adjudicatário.-----

III - Da Proposta em Sentido Escrito-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto enunciadas propõe-se o seguinte:-----

a) Que, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

b) Autorizar, a substituição dos valores retidos nos Autos de Medição, no valor de **9.641,13€** (nove mil seiscentos e quarenta e um euros e treze cêntimos), pela Garantia Bancária n.º. 00125-02-2350288, do BCP, no valor de 9.692,68€, datada de 5/05/2023, apresentada em anexo;-----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, remeter cópia à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar o adjudicatário do valor referido.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 18 de maio de 2023-----

A Técnica Superior-----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco)-----

Anexos: Garantia Bancária n.º. 00125-02-2350288-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.05.19. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.7. "ECOVIA DO TAMEGA - 3ª FASE/VIDAGO-VILA POUCA DE AGUIAR" - SUBSTITUIÇÃO DOS VALORES RETIDOS POR GARANTIA BANCÁRIA -----

Foi presente a informação n.º 256/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

I - Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2ª Série, n.º 40 de 26 de fevereiro de 2021, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "ECOVIA DO TAMEGA- 3ª FASE/ VIDAGO-VILA POUCA DE AGUIAR".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 29 de abril de 2021, o Município de Chaves adjudicou

ao consórcio "Norteados, Lda. e Transportes - Tâmega Trans, Lda.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 18 de junho de 2021.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 368.000,00 € (trezentos e sessenta e oito mil euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 180 dias-----
- Data da consignação: 21/06/2021-----
- A aprovação do PSS para a fase de execução da obra: 1/07/2021-----

5. O projeto tem por objetivo a criação de um percurso ciclável, pedonal e de fruição espiritual, fomentando o turismo de natureza, com base na qualificação, reabilitação e valorização do património cultural e natural do concelho. Assim, destaca-se a valorização e usufruto do espaço canal da antiga linha dos caminhos de ferro, com a mais valia da paisagem envolvente que confere qualidade visual e ambiental à ciclovia.-----

6. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 28/04/2022, o Município de Chaves aprovou trabalhos complementares no valor de 25.241,25€, cujo contrato foi assinado no dia 30/05/2022, com um prazo de execução de 30 dias.-----

7. Foram aprovados trabalhos a menos de acordo com informação datada de 7/10/2022, no valor de 15.852,46€ (sem IVA).-----

8. Para cumprimento das obrigações contratuais, como garantia da execução dos trabalhos, o adjudicatário apresenta:-----

Valor executado dos trabalhos do contrato: 352.147,54€-----

- **garantia bancária nº00125-02-2261776**, emitida pelo banco comercial português, S.A., em 21/05/2021, no valor de 18.400,00€ (5% valor do contrato);-----

- e ainda, **para reforço de garantia** foi retido o valor de 17.607,38€ (5% dos valores de cada auto de medição).-----

1º Adicional ao contrato: 25.241,25€-----

- **caução** através de aditamento à garantia bancária nº 00125-02-2261776, efetuada pelo banco comercial português, S.A. no valor de 1.262,06€ (5% valor do 1º adicional ao contrato);-----

- e ainda, **para reforço de garantia** foi retido o valor de 1.262,06€ (5% dos valores de cada auto de medição).-----

Revisão de preços definitiva: 23.648,59€-----

- Como garantia foi retido o valor de 2.364,86€ (10% dos valores de cada auto de medição)-----

9. A receção provisória da obra é do dia 7 de novembro de 2022.-----

II - Fundamentação-----

1. A adjudicatária, através de carta, registada no E.G. 5623 de 9/05/2023, vem apresentar:-----

Garantia Bancária nº. 00125-02-2350279, do banco comercial português, no valor de 21.234,30€, datado de 5/05/2023, correspondente ao valor total retido nos autos de medição para reforço de caução. -----

2. Nos Autos de Medição, foi efetuada a seguinte retenção, de acordo com conta final da empreitada:-----

		RETENÇÃO
VALOR CONTRATO	368.000,00€	
VALOR EXECUTADO	352.147,54€	17.607,38€

VALOR TRABALHOS COMPLEMENTARES	25.241,25€	1.262,06€
REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA	23.648,59€	2.364,86€
TOTAL		21.234,30€

3. De acordo com o estipulado no n.º 2 do Artigo 353.º do Código dos Contratos Público, a dedução retida em cada Auto de Medição pode ser substituída por Garantia Bancária ou por Seguro-Caução, nos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.-----

4. Considerando o referido, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do adjudicatário.-----

III - Da Proposta em Sentido Escrito-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto enunciadas propõe-se o seguinte:-----

i) Que, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

II) Autorizar, a substituição dos valores retidos nos Autos de Medição, no valor de **21.234,30€** (vinte e um mil duzentos e trinta e quatro euros e trinta cêntimos), pela Garantia Bancária n.º. 00125-02-2350279, do BCP, no valor de 21.234,30€, datada de 5/05/2023, apresentada em anexo;-----

III) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, remeter cópia à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar o adjudicatário no valor referido.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 18 de maio de 2023-----

A Técnica Superior-----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco)-----

Anexos: Garantia Bancária n.º. 00125-02-2350279-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.05.19. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.8. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTOS E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTE 4 - BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTÓNIO GRANJO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 7/DOP/2023 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 7/DOP/2023 - Elegíveis, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA., no valor de 19.734,71€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 19.734,71€

(Dezanove mil, setecentos e trinta e quatro euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 16/DOP/2023 ----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 16/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, J. DA SILVA FARIA, LDA., no valor de 87.692,63 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 87.692,63€ (Oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.10. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 26/DOP/2023 - TRABALHOS ELEGÍVEIS -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 26/DOP/2023 - Elegíveis, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 96.930,85€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 96.930,85€ (Noventa e seis mil, novecentos e trinta euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.11. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 27/DOP/2023 - TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 27/DOP/2023 - Não Elegíveis, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 5.356,42€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 5.356,42€ (Cinco mil, trezentos e cinquenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.12. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS

DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE MEDIÇÃO - N° 02/DOP/2023 - TRABALHOS COMPLEMENTARES - 3.º ADICIONAL -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 2/DOP/2023 - T.C.3, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - CONSTRUÇÕES E GARNITOS, LDA., no valor de 2.750,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 2.750,00€ (Dois mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.13. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC) / PONTOS DE LEITURA E CAUDAL - AUTO DE MEDIÇÃO N° 11/DOP/2023.-----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 11/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o consórcio formado pelas empresas: "VIPECA OBRAS Y SERVICIOS S.L. / TEMPEC, CONSTRUÇÕES, LDA.", no valor de 8.638,97€, IVA incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 8.638,97€ (Oito mil, seiscentos e trinta e oito euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.14. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC) / PONTOS DE LEITURA E CAUDAL - AUTO DE MEDIÇÃO N° 02/DOP/2023 - TRABALHOS COMPLEMENTARES. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 02/DOP/2023 T.C., da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o consórcio formado pelas empresas: "VIPECA OBRAS Y SERVICIOS S.L. / TEMPEC, CONSTRUÇÕES, LDA.", no valor de 55.938,41€, IVA incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 55.938,41€ (Cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.15. REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2.3 DE VIDAGO - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA N° 1/DOP/2023 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva n° 1/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, EDIBARRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA., no valor de 7.488,42€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 7.488,42€ (Sete mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS, EM CIRCUITOS ESPECIAIS, NA ÁREA DO CONCELHO DE CHAVES, PARA O ANO LETIVO 2023/2024. CONCURSO PÚBLICO Nº 7/UCP/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

1. Sendo reconhecida, objetivamente, a necessidade de contratação pública de aquisição dos serviços identificada, em epígrafe, nos termos da Informação nº 54/DEAS-UE/2023, de 3 de maio, conforme documento que se anexa, o Município de Chaves deve promover procedimento adjudicatório tendente à contratação pública de transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais; -----

2. De facto, o Município de Chaves não dispõe, objetivamente, dos meios humanos, técnicos e operacionais (viaturas), indispensáveis à boa concretização do serviço de transporte de alunos, em causa, impondo-se, assim, com a presente proposta, o início do procedimento de contratação pública, em vista à contratualização dos referidos serviços, nos termos e de acordo com as seguintes condições, desdobradas, nos itens abaixo discriminados, à luz do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP: -----

II - Escolha do tipo de procedimento/ Adjudicação por lotes -----

Considerando que o preço base do presente procedimento é de € 751.800,00 (setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, importa desenvolver o procedimento adjudicatório, mediante a constituição de lotes, para efeitos do art. 46º-A do CCP, de acordo com a seguinte configuração:

- Lote 1 - Circuito n. º1 - 26,950.00€; -----
- Lote 2 - Circuito n. º2 - 28,875.00€; -----
- Lote 3 - Circuito n. º3 - 28,875.00€; -----
- Lote 4 - Circuito n. º4 - 28,875.00€; -----
- Lote 5 - Circuito n. º5 - 27,912.50€; -----
- Lote 6 - Circuito n. º6 - 35,000.00€; -----
- Lote 7 - Circuito n. º7 - 36,750.00€; -----
- Lote 8 - Circuito n. º8 - 36,750.00€; -----
- Lote 9 - Circuito n. º9 - 28,875.00€; -----
- Lote 10 - Circuito n. º10 - 27,912.50€; -----
- Lote 11 - Circuito n. º11 - 19,250.00€; -----
- Lote 12 - Circuito n. º12 - 34,125.00€; -----
- Lote 13 - Circuito n. º13 - 17,500.00€; -----
- Lote 14 - Circuito n. º14 - 17,500.00€; -----
- Lote 15 - Circuito n. º15 - 28,875.00€; -----
- Lote 16 - Circuito n. º16 - 19,250.00€; -----
- Lote 17 - Circuito n. º17 - 20,300.00€; -----
- Lote 18 - Circuito n. º18 - 26,250.00€; -----
- Lote 19 - Circuito n. º19 - 24,500.00€; -----

- Lote 20 - Circuito n. °20 - 32,725.00€; -----
 - Lote 21 - Circuito n. °21 - 14,875.00€; -----
 - Lote 22 - Circuito n. °22 - 19,250.00€; -----
 - Lote 23 - Circuito n. °23 - 28,000.00€; -----
 - Lote 24 - Circuito n. °24 - 22,750.00€; -----
 - Lote 25 - Circuito n. °25 - 21,875.00€; -----
 - Lote 26 - Circuito n. °26 - 35,000.00€; -----
 - Lote 27 - Circuito n. °27 - 21,000.00€; -----
 - Lote 28 - Circuito n. °28 - 21,000.00€; -----
 - Lote 29 - Circuito n. °29 - 21,000.00€. -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º3, do artigo 47.º, o preço base indicado no caderno de encargos foi obtido através de uma consulta preliminar ao mercado, efetuada nos termos do disposto no artigo 35º-A do CCP; -----

Considerando que, nos termos do disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 20º do CCP, poder-se-á lançar mão do procedimento "Concurso Público" como procedimento para a celebração de contratos, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; -----
 Assim, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, e nos termos do disposto nos artigos 36º e 38º do CCP, solicita-se autorização, ao Órgão Executivo Municipal, para aplicação do procedimento "Concurso Público", previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 20º do CCP, tendo em vista a possível adjudicação do contrato de prestação de serviços, tendo como objeto o "Transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais, na área do Concelho de Chaves, para o ano letivo 2023/2024", atendendo aos fundamentos exarados na Informação n.º54/DEAS-UE/2023. -----

III - Aspetos essenciais do procedimento adjudicatório -----

1. Designação do júri -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 67º do CCP, com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no n.º3 do citado artigo, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

Assim, propõe-se a designação do júri do procedimento, nos seguintes termos: -----

- Membros efetivos: -----

▪ Presidente: Natália Cruz, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social; -----

▪ 1º Membro Efetivo: Zuleika Rodrigues, Chefe da Unidade de Educação; -----

▪ 2º Membro Efetivo: Lídia Pinto, Técnica Superior. -----

- Membros suplentes: -----

▪ 1º Membro Suplente: Lídia Penso, Técnica Superior; -----

▪ 2º Membro Suplente: António Ramos, Técnico Superior. -----

O primeiro membro efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos, aplicando-se nas demais situações de ausência ou impedimento dos membros do júri, o regime de suplência previsto no art. 42º do CPA. -----

2. Delegação de competências -----

Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 109º do CCP, sugere-se que as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar possam ser delegadas no júri, sem prejuízo do disposto na parte final no n.º2 do artigo 69º do mesmo Código. -----

3. Aprovação das peças do procedimento -----

Para efeitos de aprovação, e no cumprimento do exposto na alínea c) do nº1 e nº2, do artigo 40º do CCP, acompanham a presente proposta o caderno de encargos e o programa do procedimento. -----

4. Caução -----

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 3% do preço contratual.

5. Adjudicação por lotes -----

Nos termos do disposto no nº1 do artigo 46º- A do CCP, a presente prestação de serviços será adjudicada por lotes, conforme previsto nas peças do procedimento. -----

6. Compromissos plurianuais -----

Nos termos do disposto na alínea c), do nº1, do art. 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e ulteriores alterações, conjugado com o artigo 22º do decreto-lei nº197/99 de 8 de junho, na sua atual redação, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parecerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal. -----

Considerando que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, do dia 21 de dezembro de 2022, aprovou a assunção de compromissos plurianuais previstos no Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, bem como no Plano de Atividades Municipais onde estão inscritas as despesas plurianuais com os encargos de transporte escolar, na rubrica 020210 e ação do PAM 2021-A-7, conforme documento do PAM, em anexo. ----- Assim, face ao exposto, a assunção do presente compromisso plurianual, de acordo com o quadro sinóptico infra, já foi aprovada pelo Órgão Deliberativo Municipal, em sua sessão ordinária, no dia 21 de dezembro de 2022. -----

Por ano económico -----

	2023	2024
Transportes Escolares	266.352,00€	485.448,00€

7. Cabimento orçamental -----

O contrato de aquisição de serviços, em causa, tem cabimento orçamental na rubrica 020210, conforme informação de cabimento em anexo. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 17 de maio de 2023 -----

A Técnica Superior Jurista -----
(Sandra Lisboa) -----

Em anexo: -----

- Caderno de Encargos; -----
- Programa do Procedimento; -----
- Informação de cabimento; -----
- PAM; -----
- Consulta Preliminar. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, DRA. SUSANA BORGES DO DIA 17.05.2023. -----

Visto. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DECISÃO DEFINITIVA. INF. 297/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 04.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.300/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Aquando da apresentação deste assunto, o Vice-presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, deu conhecimento, ao Senhor Presidente da Câmara, que nele tem interesse por fazer parte

dos Órgãos Sociais da Escola Profissional de Chaves, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. -----

3. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF. 305/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra, sem a participação na votação, do Vice-presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF. 308/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 10.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. INF. 309/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

6. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF. 310/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 10.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

7. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF. 311/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 10.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

8. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. INF.312/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 10.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 315/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

10. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF. 318/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 15.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

11. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.319/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

12. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.322/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 16.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos

termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

13. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE AGUA DEVIDO A UMA FATURA. INF. 340/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

14. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE AGUA DEVIDO A UMA FATURA. INF. 341/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

15. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 342/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 18. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 19.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

16. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 343/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 19. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 19.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VIII
RECURSOS OPERACIONAIS**

**IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA A UNIDADE DE CONTROLO FINANCEIRO DE FUNDOS EUROPEUS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 01/UCFFE/2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio: -----

1. Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - , a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou, no Presidente da Câmara Municipal e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º149/2015 de 26 de maio. -----

2. Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 4.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA incluído); -----

b) Contratos cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia e cuja classificação encontra enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças); -----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação. -----

3. Considerando que, para as situações em que não se verifiquem estar reunidos os requisitos elencados no ponto anterior, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro). ---

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença a celebrar: -----

1. O Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços de assessoria contabilística, para a Unidade de Controlo Financeiro de Fundos Europeus para o exercício de funções públicas na modalidade de avença com vista à execução das seguintes tarefas Técnicas: -----

- Colaboração na implementação e preparação dos documentos e informações de cariz técnico, tendo em consideração, as orientações emanadas das Autoridades de Gestão dos Fundos, relativos à sistematização dos processos de financiamento e respetivos pedidos de pagamento; -----

- Colaboração na preparação dos quadros financeiros das operações financiadas; -----

- Acompanhamento técnico - contabilístico dos processos relativos às competências da Unidade de Controlo Financeiro de Fundos Europeus, no âmbito dos procedimentos estabelecidos; -----

2. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços de assessoria contabilística, para vigorar pelo período de um ano com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de 3 anos, se nenhuma das partes o denunciar com uma antecedência de 30 dias, com o preço base de 50.462,28€(cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de 1.401,73€ (mil quatrocentos e um euro e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA; -----

3. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi obtido, considerando o estabelecido, no ponto 3, do Artigo 47º do CCP, e, foi obtido, através do apuramento dos custos resultantes, de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços. --

4. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o procedimento de Consulta Prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c), do nº1, do artigo 20º. -----

5. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato; -----

6. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

7. Cabe aqui referir que as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -----

8. O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 010107, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023; -----

9. Cabe aqui referir que não existe impedimento à celebração do presente contrato, nem com a contraparte que se perspetiva convidar.

III - Da proposta em sentido estrito: -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente proposta ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços na área de contabilidade, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, com possibilidade de renovação automática por iguais períodos até ao máximo de três anos se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com o preço base, de **50.462,28€** (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) a que corresponde, uma prestação mensal de **1.401,73€** (mil quatrocentos e um euro e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA; -----
 À consideração Superior -----
 Chaves, 15 de maio de 2023 -----
 A Chefe da Unidade CFFE -----
 (Maria Amélia Melo) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS DO DIA 15.05.2023. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.15. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE 14 TÉCNICOS/MONITORES, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DAS FÉRIAS DESPORTIVAS "VERÃO 2023", NA MODALIDADE DE TAREFA - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO. INFORMAÇÃO N.º21/DJD/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio: -----

1. Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - , a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou, no Presidente da Câmara Municipal e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na

modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º149/2015 de 26 de maio. -----

2. Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 4.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA incluído); -----

b) Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia e cuja classificação encontra enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças); -----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º2, do artigo 3.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação. -----

3. Considerando que, para as situações em que não se verifiquem estar reunidos os requisitos elencados no ponto anterior, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro). ---

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º2, do artigo 3.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de tarefa, a celebrar: -----

1. O Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços de 14 técnicos/monitores, para o exercício de funções públicas, para o desenvolvimento e dinamização das Férias Desportivas Verão 2023, na modalidade de tarefa. -----

2. Considerando que, o valor total estimado dos contratos em causa para aquisição de serviços de 14 técnicos/monitores, pelo período 3 de julho a 8 de setembro de 2023 é de 25.783,33 € o que corresponde uma prestação mensal de 850,00€, não incluindo o IVA; -----

3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de tarefa, irá ser promovido o procedimento de consulta previa, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c) do nº 1, do artigo 20º. -----

4. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato; -----

5. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante

a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

6. Na situação individual e concreta, revela-se, assim, inconveniente o recurso a qualquer outra modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços técnicos objeto do contrato, uma vez que estamos perante o desenvolvimento de atividades descontinuadas no tempo, o que torna desaconselhável o recurso a outra modalidade que não seja a de tarefa; -----

7. Cabe aqui referir que as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -----

8. O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 010107, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023; -----

9. Cabe aqui referir que não existe impedimento à celebração do presente contrato, nem com a contraparte que se perspectiva convidar.-

III - Da proposta em sentido estrito: -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente proposta ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de 14 técnicos/monitores, pelo período 3 de julho a 8 de setembro de 2023.-

À consideração superior, -----

Chaves, 12 de maio de 2023 -----

O Chefe de Divisão de Juventude e Desporto -----

(Maciel Duque) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.13. -----

Atenta a necessidade imperiosa de promover a contratação de técnicos/monitores que possam assegurar o desenvolvimento das férias desportivas do verão 2023, cujas normas de acesso e frequência já foram aprovadas na reunião do executivo municipal realizada no pretérito dia 11.05.2023, aprovo, ao abrigo de competência excecional, prevista no n.º3 do artigo 35º, da Lei .º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de parecer prévio contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma.

No intuito de que o presente despacho possa ser objeto de ratificação pelo executivo municipal, deverá, o mesmo ser submetido à sua apreciação e deliberação na próxima reunião ordinária. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13.05.2023. -----

1.3. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMADOR, PARA O GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO. INFORMAÇÃO N.º 41/URH/2023

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio: -----

1. Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - , a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou, no Presidente da Câmara Municipal e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º149/2015 de 26 de maio. -----

2. Considerando que, atento o enunciado no ponto anterior e em sintonia com a proposta n.º 1/GAPV/2023, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA incluído); -----

b) Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia e cuja classificação encontra enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças); -----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação. -----

3. Considerando que, para as situações em que não se verifiquem estar reunidos os requisitos elencados no ponto anterior, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro). ---

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: -----

1. O Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços, para um Animador, para o Gabinete de Inserção Profissional, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, com vista à execução das seguintes tarefas técnicas: -----

- Reforçar o apoio ao desenvolvimento de inserção ou reinserção profissional dos desempregados; -----
- Promover o acesso às oportunidades educativas e formativas; -----
- Desenvolver uma atitude empreendedora de abordagem ao mercado de trabalho; -----
- Promover ações de apoio à procura ativa de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora; -----
- Captar e divulgar ofertas de emprego e apoio à colocação; -----
- Divulgar medidas de apoio ao emprego, formação profissional e empreendedorismo e apoio no encaminhamento dos candidatos; -----
- Divulgar programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu; -----
- Encaminhar para ações promotoras do desenvolvimento de competências de empregabilidade e criação do próprio emprego; -----
- Apoiar na inscrição online dos candidatos a emprego; -----
- Informar sobre o conteúdo e abrangência de alguns serviços e apoios em matéria de segurança social; -----
- Desenvolver outras atividades consideradas necessárias, pelos serviços de emprego, para apoio à inserção profissional dos desempregados, nomeadamente, as ações de informação e encaminhamento previstas no Garantia Jovem. -----

2. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços de um animador, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com o preço base de €50.462,28 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de €1.401,73 (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA. -----

3. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi obtido, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços. -----

4. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o Procedimento de Consulta Prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º. -----

5. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, no âmbito do Gabinete de Inserção Profissional; -----

6. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

7. Cabe aqui referir que as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. -----

8. O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 010107, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua ulterior redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação relativamente à celebração/renovação do contrato de aquisição de serviços para um animador, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com o preço base de €50.462,28 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de €1.401,73 (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA. -----
À consideração superior. -----
Chaves, 18 de maio de 2023. -----
A Chefe de Unidade de Recursos Humanos -----
(Delfina Santos) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2023 - N.º 1,2,4 E 5 - REGRA DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL NAS MODIFICAÇÕES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 11/DGF/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

Considerando, o art.º 40º da Lei n.º 73/2013, de 3/set (RFALEI) 1, sob a epígrafe "Equilíbrio orçamental", prevê-se o seguinte: -----

1. Os orçamentos das entidades do setor local prevêm as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. -----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos. -----

3. O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte. -----

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante corresponde à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independente do seu pagamento efetivo. -----

II - Fundamentação -----

Considerando, que, independentemente da terminologia adotada nas

normas citadas, o cumprimento da referida regra de equilíbrio orçamental deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, nos momentos seguintes: -----

1 - No momento da elaboração do orçamento, em mapa (com um conteúdo que permita aferir a situação em termos da regra de equilíbrio - cfr. infra) a integrar o documento previsto no artigo 46.º, n.º1, al. a), do RFALEI; -----

2 - Quando da elaboração de eventuais modificações, em mapa específico (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) que deve acompanhar e integrar a respetiva proposta apresentada, no caso, o Presidente da Câmara, com competências delegadas, para aprovação; ---

3 - Ao nível da execução orçamental, em mapa (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) a incluir no relatório de gestão que integra os documentos de prestação de contas. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto, a seguir se traduz em quadro de monitorização, do aludido art.º 40º, o cumprimento de tal regra à data atual. -----

**a) Aquando da Elaboração/aprovação orçamento inicial - 2023: -----
LEI n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)**

REGRAS ORÇAMENTAIS - ARTº 40		
	Valor	Validação
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2023	41 742 872,34 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas previstas para 2023	35 780 506,80 €	
(3) Amortizações médias de empréstimos M/L prazo a)	1 911 105,78 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2023	41 742 872,34 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas previstas para 2023	35 780 506,80 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	5 962 365,54 €	
Amortizações previstas (4)	1 783 900,59 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	4 178 464,95 €	
Total das receitas correntes totais (6)	41 742 872,34 €	Não aplicável (Situação de Cumprimento)
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	2 087 143,62 €	

b) Em cada modificação orçamental/execução periódica:

LEI n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)

10/05/2023

REGRAS ORÇAMENTAIS - ARTº 40		
	Valor	Validação
(1) valor das receitas correntes brutas cobradas para 2023 + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	13 329 714,35 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	9 751 634,71 €	
Amortizações médias de empréstimos M/L prazo	1 911 105,77 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas cobradas para 2023 + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	13 329 714,35 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	9 751 634,71 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	3 578 079,64 €	
Amortizações previstas (4)	1 783 900,59 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	1 794 179,05 €	
Total das receitas correntes totais (6)	13 329 714,35 €	Não aplicável (Situação de Cumprimento)
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	666 485,72 €	

a) Montante do Mapa de EMLP atualizada a 31/03/2023 -----
 Que seja submetida a presente proposta, à próxima reunião do órgão
 executivo, para aprovação, nos termos previstos na alínea d), do art.º
 33, do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
 Chaves, 11 de maio de 2023 -----

A Chefe de Divisão, -----
 (Márcia Santos, Dra.) -----

Anexo: Mapas das Modificações aos Documentos Previsionais 2023 - 1.ª,
 2.º, 4º e 5º. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE
 2023.05.12.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto
 ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar
 com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor
 da mesma. -----

2.2. PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS. PROPOSTA N.º 53/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se
 transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes -----

1- Considerando que o Município de Chaves, em sintonia com o "Acordo
 Indemnizatório Decorrente de Obrigação Contratual", aprovado em

reunião de câmara de 09/07/2021 pela proposta 74/GAPV/2021, celebrado com a sociedade International Auction Group, S.L.U. e em satisfação do cumprimento da obrigação de compensar o valor **€71 487,23**, devido ao Município, pela não entrega atempada do Entrepasto 02 - composto por 12 módulos, com a área total de 3.704m², suscetível de utilização independente, do qual faz parte do prédio urbano inscrito sob o artigo 3191 na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 3250 - é proprietário, na sequência da respetiva outorga, de um conjunto de bens, entre eles uma "Estrutura porticada metálica" e um "Tapete rolante em aço"; -----

2- Considerando que, nos termos da alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, incumbe à Câmara Municipal alienar bens móveis; -----

3- Considerando que a Câmara Municipal, na prossecução de uma adequada gestão dos seus bens, deve, contudo, lançar mão de um procedimento que garanta os princípios da imparcialidade, igualdade e concorrência, no caso, Procedimento de Hasta Pública, de forma a obter a proposta mais vantajosa em termos do valor dos referidos bens móveis; -----

4- Considerando que o procedimento de Hasta Pública deve ser regulado por um Programa e um Caderno de Encargos, devendo ser tal procedimento publicitado por Edital e Anúncios, cujos teores e termos se encontram já minutados nos documentos anexos à presente informação, para serem submetidos a aprovação do órgão executivo; -----

5- Considerando que, para efeitos de condução do procedimento de Hasta Pública em causa, deve ser constituída uma Comissão, a qual deve ser aprovada, também, pelo Órgão Executivo, e cuja composição desde já se sugere no quadro seguinte: -----

Presidente	Dr.ª Márcia Santos, Chefe de Divisão de Gestão Financeira.
Vogal Efetivo	Dr.ª Carla Negreiro, Chefe de Divisão de Administração Geral.
Vogal Efetivo	Dr.ª Susana Borges, Chefe de Unidade de Contratos Públicos.
Vogal Suplente	Dr.ª Carla Granjo, Técnica Superior da Secção de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial.
Vogal Suplente	Dr. Paulo Silva, Técnico Superior da Unidade de Contratos e Expropriações.

II - Proposta de estratégia de atuação -----

Em coerência com as razões acima enunciadas, e atenta à competência da Câmara Municipal em matéria de alienação de bens móveis, nos termos da alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, propõe-se o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, a fim de ser deliberado o seguinte: -----

a) Concordar que seja despoletado um procedimento de Hasta Pública, com vista a obter-se a proposta mais favorável em termos de valorização dos bens indicados a serem alienados; -----

b) Concordar que o valor base, a fixar para referência da licitação da Hasta Pública, seja de €3.920,00 (três mil novecentos e vinte euros) relativamente à "Estrutura porticada metálica" e €1.950,00 (mil novecentos e cinquenta euros) relativamente a um "Tapete rolante em aço", perfazendo o total de €5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta euros), em sintonia com avaliação externa efetuada; -----

c) Aprovar o Programa de Hasta Pública, o respetivo Caderno de Encargos, cujas minutas seguem em anexo à presente informação; -----

d) Aprovar a comissão do procedimento de Hasta Pública, cuja composição se sugere no ponto 5 desta proposta; -----

e) Autorizar que a Hasta Pública seja anunciada por Edital, com publicitação pelos meios usuais e nos lugares do costume; -----
f) Em caso de aprovação do órgão executivo enviar a presente proposta à DGF para ulterior operacionalização. -----
Paços do Concelho, 19 de maio de 2023 -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Programa da Hasta Pública e respetivos anexos -----
- Caderno de Encargos; -----
- Processo administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - EXPROPRIAÇÕES

4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

**X
DIVERSOS**

1. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. NELIO MIGUEL RODRIGUES SANTOS. LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO, RUA DO EMIGRANTE, POVOAÇÃO E FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE, DESTE CONCELHO. INFORMAÇÃO 014/GTF/2023-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I- Enquadramento -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 9523/23, datado de 17-05-2023, em nome da Sr. Nélio Miguel Rodrigues dos Santos, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, sinalizada na planta de localização em anexo, rua do emigrante, povoação e freguesia de Santo António de Monforte, deste concelho.---

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----
Dia 13/06/2023 -----

- 08:00 - 08:15 h -----

Dia 14/06/2023 -----

- 00:00 - 00:15 h -----

II - Fundamentação -----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes;-----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as

autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;---
 2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores. --
 Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).---

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho -----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo:---

1 - Fogos-de-artifício:-----

- i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais;--
- ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas;-----
- iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana. -----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro:-----

- i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;-----
- ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:-----

- i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo;-----
- ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

C - Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município. -----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 " Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior

sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III - PARECER -----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:--

- O fogo de artifício proposto para a festividade inserem-se nas categorias F2, F3 e F4, sendo a categoria F4 a que apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em territórios artificializados;-----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, os locais de lançamento do fogo e a sua envolvência inserem-se nas classes de muito baixa perigosidade.-----
- Recomenda-se ainda, que o promotor assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV - Proposta -----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:

- 1 - O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural; -----
- 2 - Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos: ----
 - 2.1 - Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----
 - i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----
 - ii. Deve assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----
 - iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----
 - 2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo: -----
 - i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos anexo E;-----
 - ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----
 - iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior -----
(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva)-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 19/05/2023. -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos, e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, deu a palavra aos presentes que mostraram interesse em intervir, na presente reunião, nos termos do disposto no nº2, do artigo 49º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. --

Usou da palavra o Senhor Nelson Costa, Presidente da Junta de Freguesia da Redondelo, tendo cumprimentado todos os presentes e agradecido a presença do executivo municipal na sua freguesia. -----

De seguida, destacou a importância e relevância da realização desconcentrada destas reuniões, possibilitando uma maior proximidade entre a população e o executivo municipal. -----

Aproveitou a oportunidade para oferecer a todos os presentes um "Galhardete" da freguesia de Redondelo, para "memória futura" e, assim, recordar, a realização da presente reunião na freguesia de Redondelo. -----

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, para, em nome de todos os presentes, agradecer a oferta. -----

De seguida, usou da palavra o cidadão que se identificou como John, residente na freguesia de Redondelo, tendo aproveitado a oportunidade, para destacar a importância para as freguesias desta desconcentração da realização das reuniões, tendo, de seguida, interpelado o Senhor Presidente da câmara sobre, eventuais, medidas que estejam a ser preparadas, pela câmara municipal, para que as aldeias e as freguesias mais rurais do concelho não sejam esquecidas e não continuem a perder população, na dimensão que estão a perder. ---

Deu o exemplo das deslocações das populações das aldeias para as cidades do interior, afirmando que, na sua opinião, também poderia haver deslocações de população das cidades para as aldeias do interior. Destacou, ainda, a importância da colocação do parque infantil na escola primária da freguesia, possibilitando a manutenção de crianças na freguesia e, conseqüentemente, a manutenção da escola primária em funcionamento. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Senhor presidente da câmara, Nuno Vaz, tendo sobre o assunto referido que: - A questão da demografia é uma problemática europeia. O conjunto dos países que integram a comunidade europeia têm vindo, sistematicamente, a perder população, sendo que o decréscimo populacional verificado no nosso país parece indiciar uma quebra ainda maior num futuro próximo. Na sua opinião, existem duas circunstâncias relevantes que contribuem para este fenómeno: A primeira, relacionada com o saldo natural negativo a nível nacional, sendo certo que, em alguns concelhos, os nascimentos representam um 1/5 dos óbitos. No concelho de Chaves, existe um diferencial anual de aproximadamente 40% entre os nascimentos/óbitos, encontrando-se o concelho a perder, aproximadamente, 250/270 pessoas/ano, sendo uma realidade que dificilmente se supera. -----

A segunda razão incide essencialmente na capacidade para implementar políticas de várias gerações, com uma visão de satisfação e valorização pessoal, muito focada na satisfação individual, e dado que a única forma de alterar o saldo demográfico negativo, é incrementar com mais nascimentos, não existe uma solução milagrosa que permita alterar esse paradigma, pelo que se exigem mudanças estruturais urgentes. -----

Em Portugal, existe, ainda, espaço para melhorar os apoios às famílias, mediante a concessão de incentivos à natalidade através da atribuição de apoios financeiros e de uma melhor compatibilização entre a vida familiar e a vida profissional. De facto, medidas semelhantes já foram adotadas em países mais desenvolvidos e mais ricos, como por exemplo a Dinamarca, a Finlândia e a Alemanha, ainda que, também, se encontrem a perder população. -----

Acrescentou, ainda, que, na sua opinião, a problemática da demografia não se resolve com a atribuição de «cheques prenda», como forma de incentivo à natalidade, como tem sido prática em alguns municípios, os quais continuam a perder população. -----

Sobre a matéria, referiu, ainda, que o concelho de Chaves tem vindo, progressivamente, a atrair população estrangeira - emigrantes -, mantendo, mesmo assim, o saldo populacional negativo. -----

No presente, estão reunidas as condições para que nas aldeias do nosso concelho possam viver mais famílias, dado que as mesmas se encontram dotadas de todas as infraestruturas municipais básicas, como água, saneamento e acessibilidades ao centro urbano, condições essenciais que permitem que os habitantes tenham uma melhor qualidade de vida.

No entanto, temos assistido a uma concentração da população nas cidades, prevendo-se, ainda, um agravamento da situação, com todas as consequências daí emergentes, como congestionamentos de tráfego, problemas ambientais, questões sociais e de pressão nos recursos naturais, pelo que se trata de uma problemática que urge à reflexão de todos.-----

Nesta dimensão, a autarquia tem de continuar a concretizar o caminho de progressiva qualificação dos serviços públicos essenciais, bem como terá de manter, sempre que possível e até ao limite, as escolas em funcionamento (desde que tenham 10 ou mais alunos) e os jardins de infância (desde que tenham 5 ou mais alunos), ainda que contrariando a orientação do Ministério de Educação. -----

O Município de Chaves encontra-se disponível para encontrar soluções que sejam passíveis de execução e que, progressivamente, melhorem progressivamente a qualidade de vida dos munícipes. -----

De seguida, usou, novamente, da palavra o cidadão John, concordando que é difícil resolver a questão do saldo natural, dado que

difícilmente o número de nascimentos vai superar o número de óbitos, pelo que a solução poderá passar pela imigração. ----- Terminando a sua intervenção, sugeriu ao senhor presidente da câmara, a ponderação da hipótese de acolher esta população estrangeira nas freguesias, dado ser do conhecimento geral que os custos associados à habitação nos centros urbanos, seja para arrendamento, seja para compra, são muito elevados, e existindo nas aldeias imensas casas abandonadas e a degradarem-se, a oferta de habitação pode ser um fator incentivador à fixação de residentes. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo sobre o assunto referido que: - Considera que a imigração poderá ser uma solução possível, e tratando-se Portugal de um País de emigrantes, existe a obrigação moral de acolher bem quem nos procura. -----

O município de Chaves e os cidadãos flavienses devem ter a capacidade de promover a sua integração e criar condições para a fixação desta população, de modo a que não surjam problemas de carácter social. Neste domínio, aproveitou o momento para dar conhecimento, aos presentes, que já se encontram, aproximadamente, 150 a 200 alunos imigrantes a frequentar o ensino no concelho de Chaves. -----

Relativamente à questão da habitação, referiu que os preços das habitações, mesmo degradadas e em risco de colapso, nas aldeias, são brutais. -----

Portugal é um País com uma grande proteção à propriedade privada, tendo a mesma uma relevância muito acentuada, com tutela constitucional, havendo, na sua opinião, um longo caminho a percorrer, nesta matéria. -----

O Estado Português não tem adequados instrumentos legais que permitam estimular a colocação no mercado dessas habitações. -----

Nesse contexto, aguarda a criação de novos instrumentos legais, que permitam ao Estado e às Autarquias concretizar projetos de dinamização e cooperação. -----

No concelho de Chaves, todos os apoios que a Lei permite conceder, para o efeito, encontram-se devidamente regulamentados, dando como exemplo a Área de Reabilitação Urbana - ARU -, no Centro Histórico de Chaves, mediante a qual são atribuídos incentivos fiscais, como isenção de IMI, isenção de IMT, redução do IVA da taxa normal para a taxa reduzida de 6%, nas empreitadas de reabilitação urbana, podendo este incentivo ser alargado aos aglomerados das aldeias, nas freguesias. -----

Acrescentou, ainda, existir a possibilidade da criação e da introdução de uma norma de discriminação positiva, no que concerne aos encargos financeiros, no Regulamento de Taxas Urbanísticas, quando for aprovado o normativo relativo ao «novo» PDM, no sentido de premiar quem quer reabilitar e de penalizar quem deixa degradar. -----

Deu, ainda, nota da iniciativa da CIM do Alto Tâmega e Barroso, no âmbito de novas políticas de mobilidade e atração e/ou manutenção de população, com a criação de um espaço co-working, o qual se prevê que a sua conclusão dentro de dois meses, destinando-se o mesmo a todos aqueles que queiram fazer teletrabalho, em boas condições de rede, com disponibilidade de espaço físico e condições logísticas. -----

Por último, salientou que conseguir manter os jovens no interior constitui um desafio brutal. -----

Seguidamente, usou da palavra o cidadão Daniel Moura, tendo referido que vive há seis anos em Casas Novas, e agradeceu a construção do

parque infantil na escola primária, embora, na sua opinião, a localização escolhida, para o mesmo, não tenha sido a melhor. -----
De seguida, deu nota, como porta voz dos encarregados de educação, que a escola carece de algumas intervenções, mais concretamente a reparação do telhado traseiro, pelo qual entra água, causando as infiltrações humidade e bolor, ficando as paredes pretas. -----
Terminando a sua intervenção, interpelou o senhor presidente da câmara, no sentido de saber se está prevista alguma pavimentação para o caminho que dá acesso à sua residência, numa extensão aproximada de 300 metros, ou se está previsto algum apoio para a junta de freguesia executar o mesmo-----
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o senhor vice-presidente da câmara, Francisco Chaves de Melo, tendo, sobre o primeiro assunto, referido que se trata de uma escola muito grande, relativamente ao número de alunos de alunos que a frequentam. -----
Sublinhou que, inicialmente, não existia nenhum parque infantil na freguesia, pelo que foi decidido instalar um parque infantil para ser usufruído por toda a população e não só para servir a escola. -----
Acrescentou que, na sua opinião, deve ser conciliada a utilização da infraestrutura com o uso que os diversos utilizadores lhe dão. -----
Numa primeira fase, a construção do parque estava prevista nas traseiras do edifício da escola primária, de modo a aproveitar a sombra de uma árvore aí existente, porém ficava muito escondido, além do referido espaço, ser, também, utilizado pela população e/ou pela junta de freguesia para a realização de alguns eventos. -----
Assim, após visita ao local, com os técnicos municipais, foi, entendido, tecnicamente, não fazer sentido colocar o parque infantil nas traseiras da escola, particularmente, por razões de segurança. Com a localização que veio a ser decidida, o mesmo fica acessível para ser utilizado sempre que os interessados entendam, ficando, quer o parque, quer os seus utilizadores, sempre, visíveis a quem circula na estrada. Trata-se de uma solução que procurou compatibilizar todas as utilizações do parque da escola primária e ir ao encontro da maioria das vontades. -----

Em resposta à intervenção do aludido cidadão, acima, exarada, usou da palavra o senhor presidente da câmara, Nuno Vaz, tendo sobre o segundo e terceiro assuntos, referido que: -----

- Os serviços municipais procederão a uma vistoria técnica e, caso se mostre necessário, serão realizadas as obras necessárias à correta e adequada conservação da escola. -----

- No que diz respeito à pavimentação do caminho, será necessário um investimento relevante de, aproximadamente, 50 mil euros. -----

No entanto, salientou que o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, em vigor no concelho de Chaves, não permite o licenciamento de uma habitação, mesmo que a mesma se situe em zona de construção, caso não existam infraestruturas, tais como acessibilidades, água e saneamento, ficando a aprovação do licenciamento condicionada à obrigação, por parte do interessado, da assunção da responsabilização pela execução dessas infraestruturas, sob pena de indeferimentos dos pedidos. -----

A zona em causa não é urbana, é urbanizável, pelo que desconhecendo a situação individual e concreta, do respetivo processo de licenciamento, solicitou ao proprietário/requerente os respetivos dados, a fim de se inteirar das condições específicas do respetivo procedimento, mediante a consulta do correspondente processo de licenciamento, a fim de se proceder ao cabal esclarecimento do assunto.

Seguidamente, usou, mais uma vez, da palavra o cidadão Daniel Moura, tendo interpelado o senhor Presidente da Câmara, relativamente à niveladora do município, que se encontrava a realizar trabalhos na freguesia, tendo já ido para outra aldeia, e se a mesma não poderia ter dado «um jeito» ao suprarreferido caminho. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o senhor presidente da junta de freguesia, Nelson Costa, tendo referido que, também, estava prevista uma intervenção com a máquina retroescavadora, tendo a mesma avariado e ainda não voltou para a freguesia, pelo que para aproveitar a presença da niveladora, e a sua consequente utilização, a mesma foi para a aldeia da Pastoria, continuando a junta de freguesia a aguardar que a máquina retroescavadora esteja novamente operacional. -----

Por fim o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
